

**UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**

**GERENTE DE SEGURANÇA PARA PRAÇAS  
DESPORTIVAS**

***Uma nova profissão que surge.***

**Ten Cel PM Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada**

**Cb PM Giancarlo Corazza**

**1°Ten R/2 Inf Maurício Martins Rodrigues**

**Del Pol Antonio Monteiro de Araripe Sucupira Neto**

**São Paulo  
2007**

**UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**

**GERENTE DE SEGURANÇA PARA PRAÇAS  
DESPORTIVAS**

***Uma nova profissão que surge.***

**Ten Cel PM Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada**

**Cb PM Giancarlo Corazza**

**1° Ten R/2 Inf Maurício Martins Rodrigues**

**Del Pol. Antonio Monteiro de Araripe Sucupira Neto**

**Monografia de conclusão do MBA de  
Gestão Estratégica de Segurança  
Empresarial**

**São Paulo  
2007**

**Dedicatória**

*Às nossas famílias pelo apoio que sempre nos deram, aos professores e amigos desta casa de ensino.*

## **Agradecimentos**

*À Deus Pai, Conselheiro, Maravilhoso, Poderoso por toda Eternidade e Príncipe da Paz, por tudo o que tem feito e por tudo o que fará.*

*Aos nossos pais que nos criaram e através de acertos e erros nos permitiram chegar até aqui.*

*As nossas esposas e filhos que mesmo privados de nossa presença nos apoiaram para a conclusão do curso.*

*Aos professores do MBA de Gestão Estratégica de Segurança Empresarial que compartilharam conosco suas experiências e sabedoria, nos permitindo atingir mais um degrau na escalada da vida.*

*Às valorosas tropas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Polícia Civil de São Paulo e do Exército Brasileiro que diuturnamente arriscam suas vidas para manter a paz e a ordem em nossa Nação.*

*A todos amigos que convivem conosco, compartilhando as agruras do dia a dia.*

## **Mensagem**

*“Que diremos pois a estas coisas? Se Deus é por nós, quem será contra nós?”.*

Romanos 8:31

## PREFÁCIO

Um dos maiores desafios e motivo também de satisfação de um professor é o de ter certeza de que os alunos chegaram ao final de mais uma etapa importante, com a certeza de que poderão levar da Universidade ensinamentos valiosos para o resto de suas vidas. Não apenas os ensinamentos têm sua importância na vida acadêmica, mas também a amizade, a camaradagem, a rede de relacionamentos que, certamente, alunos e professores levarão adiante em seus caminhos.

Este grupo de alunos, representado pelo Tenente Coronel PM Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada, 1º Tenente R/2 de Infantaria Maurício Martins Rodrigues, Cabo PM Giancarlo Corazza e o Delegado de Polícia Civil Antonio Monteiro de Araripe Sucupira Neto, com toda certeza, soube aproveitar bem esta oportunidade.

Todavia, não apenas pelo grupo de excelentes alunos, mas também pelo desafio do tema escolhido por esta monografia que trata de um tema bastante complexo que, como se pretende, tende a fundir-se e integrar-se no âmbito público e privado, que é a segurança nos eventos esportivos, especialmente no que tange aos estádios de futebol.

Planejar, organizar, dirigir e controlar representam os quatro pilares da moderna Administração. Tratando-se de Gestão Estratégica de Segurança Empresarial, os mesmos pilares são totalmente válidos e igualmente desafiadores. Quando se fala em segurança em praças esportivas o problema é potencializado, pois estamos lidando com uma das maiores emoções humanas: a *paixão*. Este sentimento tão forte, agravado pela irracionalidade dos grandes aglomerados, torna a missão de quem cuida da segurança bastante delicada e

exige um cuidado impar na sua execução. Nenhum detalhe pode ser esquecido. Nenhum imprevisto é tolerado. Um erro tático pode causar grandes catástrofes.

No limiar de novas Leis e no aperfeiçoamento daquelas que já existem, vemos surgir uma nova oportunidade profissional: a do gestor de segurança em praças esportivas. Alguns clubes já possuem esta nova função. Portanto, nada mais atual e necessário neste momento, do que discutir os aspectos mais importantes deste novo cargo que foi colocado em tela neste estudo temático.

Como professor e atual coordenador deste curso na Universidade Anhembi Morumbi, fico orgulhoso de ter sido o orientador deste trabalho, com a certeza da especialidade e relevância do tema focado nesta monografia.

Parabéns ao grupo.

Professor Carlos Caruso, CPP

## SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	6
RESUMO.....	10
INTRODUÇÃO.....	11
1 DIREITO À SEGURANÇA.....	
.....	166
2 ORDEM PÚBLICA.....	24
3 UMA ABORDAGEM MODERNA: A SEGURANÇA COMO CIÊNCIA...27	
3.1 A Segurança Cooperativa.....	30
3.2 A segurança do Local de Espetáculo Público.....	33
4 AUTORIDADES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS EM EVENTOS DE PRAÇAS DESPORTIVA.....	36
4.1 Polícia Militar.....	38
4.2 Polícia Civil.....	39
4.3 Da Administração do Local de Evento.....	40
4.4 Do Promotor de Evento.....	41
4.5 Do Comissário de Menores.....	45
4.6 Dos Gerentes de Segurança.....	46
4.6.1 Funções das Forças e Corpos de Segurança.....	47
4.6.2 Funções do Gerente de Segurança.....	47
4.7 Comissários de Estádio.....	49
5 PEQUENO HISTÓRICO DOS GRUPOS ORGANIZADOS, TORCIDAS UNIFORMIZADAS E ESTRATÉGIA DE CONTROLE.....	55
5.1 Surgimento dos Grupos Organizados.....	55
5.2 Conseqüências.....	55
5.3 Ações dos Grupos Organizados.....	56
5.4 Ações dos Grupos Organizados no Brasil.....	59
5.5 Um Marco Histórico.....	62



5.6 Estratégia de Controle.....	64
5.6.1 A Federação Paulista de Futebol.....	64
5.6.2 O Ministério Público.....	65
5.6.3 A Polícia Militar.....	66
6 ENTREVISTA COM O DIRETOR DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.....	67
7 CURSO DE GERENTE SEGURANÇA. ASSUNTOS A SEREM DESENVOLVIDOS.....	73
7.1 Tipos de Locais.....	74
7.2 Características dos Locais de espetáculos Públicos.....	74
7.3 Estudo do Público.....	76
7.4 Quanto à Reuniões e Instrução.....	76
7.5 Determinação do Efetivo a ser empregado.....	77
7.6 Das Matérias para Instrução.....	77
7.7 Do Planejamento do Evento.....	78
7.7.1 Fases do Planejamento.....	78
7.8 Assuntos que ainda poderão ser explorados no Manual.....	80
CONCLUSÃO.....	81
BIBLIOGRAFIA.....	84

## RESUMO

O presente trabalho trata de um assunto novo, relativo à segurança para entretenimento em espetáculos públicos. É fruto da experiência dos autores como participantes de tropas especializadas na execução das atividades de polícia ostensiva motorizada, de choque, de infantaria, de investigação e judiciária, onde puderam participar de atividades de espetáculos desportivos, artísticos e culturais, nos principais espaços públicos e privados da Capital. A partir de uma análise sintética, abordam o arcabouço legal à disposição dos profissionais de segurança pública e privada. Mostram uma vertente científica do conceito do perfil do indivíduo na multidão, bem como o aspecto histórico das torcidas uniformizadas e finalizam apresentando uma nova proposta de manual de instrução e orientação aos novos Gerentes de Segurança para Praças Desportivas, que serão os multiplicadores dessa nova função que agora surge no mundo da segurança privada. A presente pesquisa foi desenvolvida em nível exploratório e documental, com técnicas de análise de conteúdo, tendo sido produzido um texto de valor doutrinário, que transforma o entendimento sobre as atividades do Gerente de Segurança para Praças Desportivas em profissão executável e de fácil entendimento.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho teve origem a partir da regulamentação curricular do Curso MBA de Gestão Estratégica de Segurança Empresarial que determina a todos os alunos ao final do período letivo, como Trabalho de Conclusão de Curso, a apresentação de um assunto que ainda não foi devidamente explorado ou que traga novidades relativas ao que foi estudado durante a execução do curso.

De início, confessamos que, dos vários temas sugeridos, nenhum conseguiu ser desenvolvido ou realmente estimulou a curiosidade ou criatividade do grupo, quando então, por indicação do Professor Carlos Caruso acabou sendo proposto um tema encontrado pelo mesmo na Internet, o que lhe chamou a atenção: A criação da função de Gestor de Segurança para Praças Desportivas, proposta feita pela Federação Paulista de Futebol. Aceito o tema, passamos a pesquisar a Legislação existente, garimpamos dentro da Polícia Militar do Estado de São Paulo o que existia de documentação, procuramos estudos a respeito da conduta dos públicos envolvidos nos eventos desportivos, artísticos e culturais, efetuamos buscas a respeito do assunto envolvendo torcidas uniformizadas pois, atualmente, o problema ocorre em vários países, onde grupos organizados de torcedores e aficcionados pelo futebol, genericamente denominados "holligans", sempre tiveram participação ativa em atos de violência, tumultos generalizados e depredações de patrimônios públicos e privados. Similarmente, temos no Brasil as chamadas torcidas organizadas, com mesmo modo e forma de agir, provocando um alto índice de ocorrências de natureza grave.

Devido à existência desses problemas o presidente da Federação Paulista de Futebol, Marco Polo Del Nero, no final do ano de 2006, considerando que as medidas propostas pelo estudo desenvolvido pela Comissão Nacional de Prevenção da Violência para a Segurança dos Espetáculos Esportivos –

Comissão Paz no Esporte, do Ministério do Esporte e do Ministério da Justiça, em seu Relatório Final, bem como do Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, eram condições que traziam respeito, segurança e conforto para o torcedor, e para a garantia da ordem pública, tomou as seguintes medidas, entre outras, para aplicação em até 90 dias, ou seja, para entrada em vigor em meados do primeiro semestre de 2007:

Segundo sugestão da Comissão Paz no Esporte será integralmente dos clubes a responsabilidade pelas **medidas de segurança** no âmbito do estádio, quanto ao pessoal encarregado da operação do estádio e da **segurança**.

A recomendação é de que todas as associações que disputam competições oficiais de futebol, ou de qualquer outro esporte, e promovam jogos sob seu mando, em seu estádio ou em outro alugado para este propósito, sejam obrigadas a manter em seu quadro de funcionários um profissional especializado no tema **segurança**, como **Gestor de Segurança**, denominado **Gerente de Segurança**. Quando da realização de partidas a seu mando, devem contratar o que será chamado de Comissários de Estádio, para auxiliar na manutenção da **segurança**, bem como na orientação aos torcedores. A definição do número de comissários deve ser calculada contra a presença presumida de público, conforme a carga prevista de ingressos confeccionados.

A Federação Paulista de Futebol terá em seus quadros o **Diretor de Segurança e Prevenção de Violência**, que será o responsável pelo programa de orientação e capacitação dos profissionais das entidades de prática desportiva.

O **Gerente de Segurança**, em jogos determinados como de risco “A” e médio risco “B”, deverá promover reunião com representante da Federação Paulista de Futebol, e convidar representantes das polícias civil e militar, das autoridades de trânsito e de transporte, da prefeitura, dos bombeiros, do serviço

médico, da comunidade e das torcidas organizadas. Tal reunião deve ser realizada no mínimo 72 horas antes da hora marcada para o início da partida.

São considerados jogos de risco “A”, todo clássico com algum histórico de violência entre torcidas nos últimos três anos; todo clássico cujo resultado implique em alguma forma de definição para ao menos um dos contendores; jogo no qual o clube, dito pequeno recebe um grande e tenha algum histórico de violência entre as torcidas de ambos nos últimos três anos; qualquer jogo assim considerado em função de alguma característica do estádio ou do dia na cidade (outras partidas nas proximidades).

São considerados jogos de risco médio “B” aquele em que clube, dito pequeno recebe grande, em partida sem poder de definição e sem histórico de violência entre seus torcedores; clube grande recebe pequeno em jogo de importância para alguma forma de decisão ou com histórico de violência entre suas torcidas nos últimos três anos.

Além disso, foi ainda determinado para aplicação em até 120 dias:

A entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo tem que contratar e treinar, para atuação nos dias de jogos, os Comissários de Estádio à razão de 1/250 espectadores, calculados sobre a carga de ingresso nos jogos, ditos, Categoria A - de risco - e, no mínimo, de 1/500 nos jogos ditos Categoria B - médio risco, ficando facultada sua utilização nos jogos considerados sem risco.

“O Comissário de Estádio deverá ser treinado pelo clube. Este treinamento supervisionado pela Federação Paulista de Futebol e *Comissão Paz no Esporte*, é fundamental para que estejam preparados para atuar em qualquer das situações emergenciais que possam ocorrer.”.

O Comissário de Estádio deverá usar um colete refletivo na cor laranja, com a inscrição “COMISSÁRIO” nas costas, com um número que permita a sua identificação e localização de trabalho no estádio, podendo ser utilizada a logomarca da Federação Paulista de Futebol e da Comissão Paz no Esporte.

Para atender ao disposto no Estatuto do Torcedor – Lei 10.671/2003 – e no Relatório Final da Comissão Paz no Esporte, deverá ser efetuado o monitoramento por imagem para controle de público. As salas de Monitoramento devem ser identificadas e ter a maior visibilidade possível para o público.

Para os estádios que ainda não têm este sistema de controle, a Federação Paulista de Futebol disponibilizará a Unidade Móvel de Monitoramento, cuja aquisição será custeada pelo Ministério do Esporte.

Após organizar todo material, entrevistamos o Presidente da Comissão Estadual de Arbitragem de futebol, Marcos Cabral Marinho de Moura, que gentilmente nos respondeu um questionário previamente preparado, o que nos deu por objetivo apresentar uma proposta inovadora em termos de criação de um possível Currículo ou de um manual de orientação para a formação do **Gerente de Segurança** de Praças Desportivas, o que virá a valorizar o profissional em todos os níveis, do planejamento ao operacional, do estratégico ao tático e do gabinete ao campo.

Enfim, a coroação de todo esse esforço é o presente trabalho monográfico, que consolida uma proposta de uma nova função no ramo da segurança privada que, seguramente aplicável, acarretará na melhoria de toda comunidade paulista envolvida em eventos ocorridos em praças desportivas, idealizado na busca permanente do melhoramento contínuo, da valorização profissional e do respeito à dignidade da pessoa humana.

Os capítulos de 1 à 2 tratam, genericamente, da doutrina legal e de conceitos fundamentais ao exercício da função, que devem construir a personalidade técnico-jurídica de todo profissional de segurança.

O capítulo 3 apresenta uma reflexão a respeito da segurança como ciência, hoje assim entendida e reconhecida nacional e internacionalmente, tendo como finalidade, despertar o homem de segurança brasileiro para essa compreensão globalizada.

O capítulo 4 explora o rol de autoridades envolvidas no processo de segurança em eventos nas praças desportivas.

O capítulo 5 nos informa a respeito de um pequeno histórico sobre os grupos organizados (torcidas uniformizadas) e estratégia de controle.

O capítulo 6 apresenta uma proposta do currículo de Curso ou do Manual do Gerente de Segurança em Praças Desportiva, baseado em matérias ministradas em cursos da tropa de choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

## Capítulo

## 1

## DIREITO À SEGURANÇA

O tema da segurança nos estádios de futebol é complexo de modo que a sua solução deve envolver a cooperação dos diversos órgãos interessados no tema: Governos Federal, Estadual e Municipal, Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, policiais, clubes, federações, espectadores e torcidas, universidades, veículos de comunicação e organizações da sociedade civil.

O direito à segurança está previsto juntamente com outros tidos como cláusulas pétreas da Constituição da República Federativa do Brasil, ou seja, princípios imutáveis que devem ser resguardados.

Descreve o texto constitucional que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à **segurança** (grifo nosso).

A Carta Magna assim expressa a destinação legal das polícias militares dos estados e Distrito Federal:

Artigo 144: A segurança pública, dever do Estado, **direito e responsabilidade de todos** (grifo nosso), é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V. polícias militares e corpos de bombeiros militares.



[...]

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

Desta forma, as normas são criadas para o bem-estar social, sendo este o interesse maior do Estado.

A preocupação com a segurança individual e social não é uma realidade atual, mas sim tida como primordial para a existência de uma sociedade fortalecida.

É correto deduzir que a lei é a expressão da vontade geral. Logo, nada admite como lei senão a que visa ao interesse geral e, por consequência, só se legitima o surgimento da sociedade se ela tiver base no acordo de todos. Esse acordo é o pacto social, e para ele é imprescindível a anuência de todos, sem exceção.

A partir dele é que se há de conceber a sociedade. A vida em sociedade exige o sacrifício, que é a limitação do exercício dos direitos naturais. Não podem todos ao mesmo tempo exercer todos os seus direitos naturais sem que daí advenha à balbúrdia, o conflito. O exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites não podem ser determinados senão por lei.

Assim é em todo o contexto histórico mundial, até hoje. Os militares espartanos, os romanos, sempre detinham a missão de realizarem, além das guerras, também a segurança do povo. Na Idade Média, com a divisão das

classes sociais em estamentos, existia a função militar, encarregada da segurança coletiva e representada pela nobreza ou patriciado<sup>1</sup>.

A Magna Carta Inglesa de 1215, que deixou implícito pela primeira vez, na história política medieval, que o rei achava-se naturalmente vinculado pelas próprias leis que edita, apresenta em sua cláusula 41 que:

*Todos os comerciantes serão livres para sair da Inglaterra e nela ingressar, com toda a segurança, para permanecer e viajar em seu território...<sup>2</sup>,*

Demonstrou, àquela época, a preocupação com tal direito humano também dos estrangeiros. A cláusula 42 da Declaração de Direitos de 1789 dizia que:

*Doravante, a todos será lícito, sem prejuízo da submissão à nossa pessoa, sair do reino e a ele voltar, em toda segurança, por terra e por mar, salvo no interesse público, durante um curto período em tempo de guerra...<sup>3</sup>*

Este direito à segurança atinge não somente ao indivíduo, mas sim a toda a sociedade, sendo então um DIREITO SOCIAL. O caput do artigo 6º da Constituição Federal Brasileira descreve que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer e a **segurança**. Desta forma, verifica-se que a sociedade é titular de direitos, sendo um deles o **direito à Segurança**.

---

<sup>1</sup> COSTA, Alexandre Henriques. *Tropa de Choque-Elite Operacional da PMESP*. 1. Ed. São Paulo: Livraria Científica Ernesto Reichmman, 2002, p.43.

<sup>2</sup> Idem. Ibidem, p. 71.

<sup>3</sup> COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 71.

Este entendimento também é delineado na Declaração de Independência dos Estados Unidos da América. Reunido o Congresso Geral na data de 04 de julho de 1776, na sua exposição de motivos traz que toda a forma de governo deve ser, para seu povo, capaz de proporcionar-lhe a segurança e a felicidade<sup>4</sup>. Vale ressaltar que tal expressão foi também inserida como direito inalienável na cláusula primeira do *Bill of Rights* norte-americano<sup>5</sup>.

A cláusula 3 da mesma Declaração de Direitos dita que:

*O governo é e deve ser instituído para o comum benefício, proteção e segurança do povo, nação ou comunidade*<sup>6</sup>

Bem como institui, na cláusula 13, a existência de:

*Uma milícia bem organizada, composta de gente do povo, treinada no manejo das armas, ditando ainda que esta constitui a defesa apropriada, natural e segura de um Estado livre*<sup>7</sup>.

A Revolução Francesa também contribuiu com a instituição do direito à segurança como cláusula pétrea em sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, ditando, em seu artigo 2º, que:

*A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do*

---

<sup>4</sup> Idem. Ibidem, pp. 91-2.

<sup>5</sup> Idem. Ibidem, p. 101.

<sup>6</sup> COMPARATO. Op. cit, p. 102

<sup>7</sup> Idem. Ibidem, p. 103.

*homem. Tais direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão*<sup>8</sup>.

Também se verifica em seu texto, mais precisamente em seu artigo 12, que *a garantia dos direitos do homem e do cidadão carece de uma força pública*<sup>9</sup>.

Em 1791, houve a instituição da Declaração de Direitos da Constituição, que, nas suas disposições fundamentais garantidas, dita:

*A liberdade nada mais é do que o poder de fazer tudo o que não prejudica os direitos alheios ou a segurança pública, a lei pode estabelecer penas contra os atos que, ao atacarem a segurança pública e os direitos alheios, sejam nocivos à sociedade*<sup>10</sup>.

Após as devidas complementações à Declaração Francesa, em 1793, foi elaborada uma Constituição, também fazendo menção à segurança como direito natural e imprescritível.

Constou, em seu artigo 8º, que segurança consiste:

*Na proteção, concedida pela sociedade a cada um de seus membros, para a conservação de sua pessoa, de seus direitos e de suas propriedades*<sup>11</sup>.

Outra, em 1795, ditou, em seu artigo 4º, que *a segurança resulta do concurso de todos, para assegurar os direitos de cada um*<sup>12</sup>.

---

<sup>8</sup> Idem. Ibidem, p. 139.

<sup>9</sup> Idem. Ibidem, p. 140.

<sup>10</sup> COMPARATO. Op. cit, p. 141.

<sup>11</sup> Idem. Ibidem, p. 142.

Mais recentemente, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, também foi descrito que *todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal*<sup>13</sup>, ou seja, trata do direito individual à segurança, assim como no artigo 1º da Convenção Européia dos Direitos Humanos de 1950, que é cláusula pétrea do artigo 5º da Magna Carta brasileira de 1988.

Também o Pacto Internacional de Direitos Humanos de 1966 trouxe a preocupação mundial com relação ao direito individual e social de segurança.

Em seu artigo 9º, ditou que *toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais*<sup>14</sup>.

O artigo 12 dispõe que:

*Os direitos da pessoa não poderão constituir objeto de restrição, a menos que estejam previstas em lei e no intuito de proteger a segurança nacional e a ordem, saúde ou moral públicas*<sup>15</sup>.

A Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos, de 1981, trouxe, em seu artigo 23, que *todos os povos têm direito à paz e à segurança*<sup>16</sup>.

Note-se que tal direito inalienável à segurança tornou-se uma preocupação internacional.

---

<sup>12</sup> Idem. Ibidem, p. 145.

<sup>13</sup> COMPARATO. Op. cit. p. 217.

<sup>14</sup> Idem. Ibidem, p. 271.

<sup>15</sup> Idem. Ibidem, p. 274.

<sup>16</sup> Idem. Ibidem, p. 368.

Quanto às conceituações atuais do ordenamento jurídico brasileiro, seguem-se as discriminações de importantes autores quanto ao direito à segurança, principalmente dirigido à sociedade.

Como expõe Hely Lopes Meirelles,

*A Ordem Jurídica visa assegurar a existência do Estado e a coexistência pacífica dos indivíduos na comunidade. Segundo ele, o Direito Público Interno visa regular, primeiramente, os interesses estatais e sociais, cuidando só reflexamente da conduta individual. Desta forma o interesse constitucional é resguardar o Estado e sua sociedade<sup>17</sup>.*

Mário Pessoa conceitua Segurança Pública:

*Como o Estado antidelitual, que resulta da observância de preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela lei das contravenções penais<sup>18</sup>.*

Verifica-se que o direito à segurança está intimamente ligado à observância de normas vigentes de direito criminal.

Maria Stella V. S. L. Rodrigues conceitua norma criminal como:

*Ramo de direito destinado a reger relações entre os indivíduos, relações estas que levam à prática de fato social: a criminalidade.<sup>19</sup>*

---

<sup>17</sup>MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 1994, pp. 25 e 26.

<sup>18</sup>PESSOA, Mario. *O Direito da Segurança Nacional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1971, p. 7.

Ou seja, regulam-se os interesses individuais em benefício dos interesses coletivos, especificamente o direito à segurança, que trata das normas criminais.

Trazendo-se um direcionamento mais amplo, segundo Jean Rivero, Paul Bernard e Vedel :

*A segurança dos bens e das pessoas, a salubridade e a tranqüilidade formam o fundamento do Estado, que os resguarda mantendo a Ordem Pública<sup>20</sup>.*

---

<sup>19</sup>RODRIGUES, Maria Stella V.S.L. *ABC do Direito Penal*. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, p. 27.

<sup>20</sup> LAZZARINI, Alvaro et al. *Direito Administrativo da Ordem Pública*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987, p. 17.

## Capítulo

## 2

## ORDEM PÚBLICA

Para entendermos o conceito de Ordem Pública, citaremos alguns autores como um reforço, sempre oportuno, para o nosso entendimento.

Registrou-se a primeira citação da palavra Ordem Pública em uma Carta, no ano de 1789; era a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, cujo artigo 10 dita:

*Ninguém deve ser inquietado por suas opiniões, mesmo religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida em lei<sup>21</sup>.*

Conforme descreveu Arnold J. Toynhee,

*A finalidade da política é liberar a vida social da violência, que é o preço da anarquia, substituindo-a pela paz e segurança, cujo preço é a lei e a ordem<sup>22</sup>.*

Na vigente Carta Magna do Brasil, esta influência relativa ao direito à segurança é visível, bem como o termo Ordem Pública, a saber:

*A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a*

---

<sup>21</sup> COSTA. Op. cit., p. 139.

<sup>22</sup> CANAL, Raul . *Os Direitos dos Militares na Democracia*. Brasília: Thesaurus, 1999, p. 82.



*preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...<sup>23</sup>.*

Segundo De Plácido e Silva:

*Ordem Pública é a situação e o estado de legalidade normal, em que as autoridades exercem suas precípuas atribuições e os cidadãos as respeitam e acatam, sem constrangimento ou protesto<sup>24</sup>.*

José Cretella Júnior diz que:

*A noção de Ordem Pública é extremamente vaga e ampla. Não se trata, apenas, da manutenção material da ordem na rua, mas também da manutenção de uma certa ordem moral<sup>25</sup>.*

Paul Bernard simplifica, dizendo que *ordem pública é a ausência de desordens (l'absence de troubles)<sup>26</sup>.*

Assim, cabe à Polícia Militar, como um dos órgãos integrantes de um sistema de Segurança Pública<sup>27</sup>, preservar a ordem pública, mesmo em detrimento a direitos individuais. Destaca-se que o constitucionalismo moderno nasceu sob a égide do Estado Liberal, que atribui aos órgãos públicos, como única função, a manutenção da ordem e da segurança para a melhor fruição das liberdades civis.

---

<sup>23</sup> Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 144, *caput*.

<sup>24</sup> SILVA, De Plácido e. *Dicionário Jurídico*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 1101.

<sup>25</sup> CRETELLA JR, José. *Dicionário de Direito Administrativo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1978, p. 370.

<sup>26</sup> BERNARD, Paul. *La notion d'ordre public en droit administratif*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1962, pp. 12 e 25.

<sup>27</sup> Art. 144, V, Constituição Federal e art. 139, § 2º, Constituição Estadual de São Paulo.

Vale salientar que o Estado, representado pela Polícia Militar, exerce duas atividades, sendo elas a jurídica e a social.

Conforme ensina Washington de Barros Monteiro, quanto às atividades do Estado:

*A atividade jurídica é aquela que colima o asseguramento da ordem jurídica interna e a defesa do território contra o inimigo externo. O asseguramento da ordem jurídica interna, por sua vez, compreende a manutenção da ordem pública e a distribuição da justiça. A atividade social tem por objeto a promoção do bem comum<sup>28</sup>.*

Para que a Instituição Polícia Militar execute sua missão, o ordenamento jurídico fundamenta suas ações segundo Princípios de Direito Administrativo, concretizado em normas/leis esparsas vigentes.

Dentro desse panorama da Segurança e Ordem Pública, temos a atuação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que com sua missão constitucional de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atuou sempre em eventos desportivos seja em estádios, clubes ou qualquer outra praça desportiva, principalmente através do 2º Bata Ihão de Polícia de Choque – “Batalhão Anchieta”, o qual tem por missão principal a executar o policiamento ostensivo fardado, preservando a Ordem Pública em locais de eventos, na Capital e excepcionalmente em outras áreas do Estado.

---

<sup>28</sup> MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil – Parte Geral*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1977, p. 104.

**Capítulo****3****UMA ABORDAGEM MODERNA:  
A SEGURANÇA COMO CIÊNCIA**

Considera-se como segurança uma situação na qual existe a sensação de resguardo das surpresas desagradáveis e de situações indesejáveis, conceituação válida também em um determinado contexto social, já que toda organização trata de alcançar os objetivos que justifiquem sua existência com maior ou menor ambição, considerando que isso representa um caminho que não somente encontrará dificuldades naturais, assim como vontades que se valerão pelos interesses opostos, numa real luta de interesses. Sendo assim, a segurança a ser alcançada deve possibilitar a conquista dos objetivos da organização.

Em contrapartida, desde o ponto de vista físico, deve-se defini-la, em síntese, como aquela segurança cujo objetivo a alcançar é o ambiente de proteção de elementos físicos ou de mecanismos enfocados ao amparo de uma entidade ou ser, a fim de permitir o desenvolvimento de suas atividades.

Essas conceituações científicas propiciam, em seu grande conjunto, o alcance de um estado de segurança desejado. Mas haverá um aspecto decisivo, que enfocará o indivíduo ou organismo, baseado em princípios realistas. Sem esse aspecto, que é a confiança em sua capacidade, não existirão medidas suficientes, tampouco haverá, jamais, garantias e, por conseqüência, será impossível que exista segurança.

Conhecendo estes antecedentes, será possível conceituar a segurança, do ponto de vista científico, como uma ciência dinâmica que trata de salvaguardar o indivíduo no contexto social em que atua e proteger seus bens contra casos fortuitos ou premeditados, com o objetivo de alcançar um ambiente de bem-estar, confiança e melhores condições de progresso.

Também deve ser considerado que o conhecimento exato e racional dos fatores de segurança – princípio/causa – se faz cada vez mais necessário para entender a segurança como uma ciência, a qual deve desenvolver-se e aperfeiçoar-se paulatinamente, em função desses fatores, difundindo seus princípios em todas as atividades desenvolvidas pelo ser humano.

A concepção moderna da ciência da Segurança diz que não é suficiente um avançado sistema técnico de proteção para alcançar fins estabelecidos, em razão de que sempre a capacidade, os conhecimentos e as qualidades do homem de segurança serão fatores determinantes do êxito ou fracasso de qualquer sistema.

Por outra parte, seja qual for a dimensão do grupo social com que se trate, pretender dar-lhe a segurança necessária implica considerar valores tais como disciplina, honestidade, justiça, como guias para dirigir e respaldo para exigir; não tê-los em conta fará com que a evolução técnica, orgânica e normativa perca significado, por mais eficazes que possam parecer.

Cabe aqui destacar o termo denominado *Cinturão de Segurança*, que trata de todos aqueles objetos, dispositivos, medidas, etc, que contribuem para tornar mais seguro o funcionamento ou a utilização de algo.

Dessa maneira, resulta indispensável estabelecer um equilíbrio entre o homem e os sistemas, equação básica que possibilitará encontrar o caminho do êxito nessa difícil tarefa.

Em consonância ao expressado anteriormente, essa nova ciência está alicerçada na aplicação, não somente nos aspectos técnicos, dos sistemas de controle, das condições estruturais e operativas, mas também considerando aspectos próprios do desenvolvimento do ser humano, tanto individuais como

coletivos. É por ele que se requer uma qualidade moral significativa na direção da segurança para que seja manejada com honestidade, ainda que se conheça a vinculação entre a segurança e a eficácia operativa.

Sem qualquer dúvida, alcançar uma nova concepção ética, capaz de enfrentar, de maneira incorruptível, a realidade cotidiana e universal da vida em sociedade, não será, por certo, tarefa fácil, é por isso que há a necessidade que de cada um dos homens de segurança conheça e pratique esses conceitos ao mesmo tempo que pratique as técnicas mais avançadas para fazer prevalecer o bem sobre o mal – descartada a simples abordagem maniqueísta, de tal forma que não se vejam surpreendidos com a realidade sem saber proteger a si mesmo, a outros e às instituições.

A segurança das diferentes instalações físicas, tais como indústrias, laboratórios, organizações e empresas do Estado, assim como particulares, instalações nucleares, estabelecimentos bancários, aeroportos, hotéis, residências apresentam diferentes particularidades, reclamam a necessidade de galgar ao conhecimento científico esta nova ciência e, por essa razão, ter sempre em consideração que a segurança não somente se alcança com a tecnologia de ponta, sem que o ser humano tenha que aportar as atitudes e os conhecimentos científicos dessa disciplina. Por outra parte, há que se considerar a existência dos grandes riscos imprevistos e não excludentes no contexto da segurança, nos quais se deve atuar também com capacitação e preparação adequadas no enfrentamento desses riscos acidentais, como um complemento na prevenção e controle dos sinistros, já que a segurança se dá em três etapas, a saber, antes, durante e depois.

Mesmo assim, é conveniente destacar que essa ciência trabalha em estreita ligação com outras disciplinas do conhecimento humano, e que esses conhecimentos deverão ser levados em conta para o melhor desenvolvimento de suas atividades. Também é possível dizer que essa ciência tem aspectos científicos em razão de que realiza análises de riscos e de segurança,

entendendo risco como sendo a possibilidade ou proximidade de um dano, perigo ou ainda como ameaça, contingência, apuro. Com efeito, partindo-se da base de que a segurança integral envolve o ser humano, haverá que compatibilizar essas funções durante as atividades internas da empresa e fora dela mesma, durante o desenvolvimento de projetos e na sua execução, assim como durante as 24 horas do dia.

Por último, faz-se importante acreditar que todo o investimento na valorização do homem e na preservação de sua vida, indubitavelmente, redundará em maior eficiência e rentabilidade; inverter a equação poderá ser o início das dificuldades e, provavelmente, será impossível de controlar os riscos.

É assim que a Segurança, entendida como ciência dirigida ao bem-estar e progresso do homem, está dando seus primeiros passos no Brasil, seguindo o caminho já marcado pelos países mais adiantados, tratando de contribuir para essa difícil realidade sócio-econômica, como desafio que se inicia e como reflexão para todos que são encarregados de propiciar a segurança à sociedade e ao patrimônio público e privado.

É real a concepção de que a Segurança se inicia como uma nova ciência e começa a difundir-se já não como um conhecimento sem base científica, mas, sim, com seus delineamentos próprios. Enfim, ensinar uma ciência não é transmitir um catálogo de artigos e fórmulas definitivas; é desenvolver a atitude para aperfeiçoá-las.

### **3.1 SEGURANÇA COOPERATIVA**

No cenário mundial, o termo em estudo, chamado de Segurança Cooperativa, foi apresentado por membros proeminentes da inteligência estratégica norte-americana em meio à análise do ambiente de caos político-

social internacional, visto que inúmeros problemas não encontrarão soluções sem ampla cooperação global.

Para a inserção desse conteúdo à presente tese, sugere-se uma abordagem complementar, sem alterar o significado fundamental do termo, aplicando a seguinte nomenclatura:

-Quando a análise trata do panorama mundial, denomina-se *Segurança Cooperativa Internacional*.

Quando o enfoque está voltado para o contexto dos Estados-membros de uma nação, aplica-se a denominação *Segurança Cooperativa Local*. Esta, sim, apropriada para a composição deste trabalho monográfico.

A percepção da Segurança Cooperativa Local destaca as seguintes posturas:

-*Busca de ações coletivas no âmbito estadual e até municipal para promover a paz e a ordem pública.*

-*Iniciativas para impedir a congregação de forças que possam ter sucesso – ou ameaça de sucesso - em caso de rompimento da ordem.*

-*Possibilitar às instituições envolvidas a adoção de medidas preventivas decorrentes.*

*-Busca do desenvolvimento do multilateralismo e da co-responsabilidade de instituições públicas e privadas favoráveis a essas posturas.*

Implica, por decorrência, a percepção de interesses comuns entre todos os envolvidos no processo, que se dispõem a trabalhar juntos em busca de soluções para problemas comuns, por meio de mecanismos e procedimentos específicos para reduzir tensões e suspeitas, resolver disputas, criar confiança mútua, cooperar no desenvolvimento e manter a estabilidade social.

Esse tipo de segurança deve ser encarado como um conjunto de aspirações e não como proposta de descrição do sistema local, tampouco como previsão ou uma nova teoria nas relações institucionais.

Um quadro de referência para a questão é a busca de uma *identidade em segurança*, como expressão estratégica a ser adotada para os eventos locais. Sugerindo-se, então, que a legitimidade dessa afirmação estratégica pressupõe, para todos os envolvidos, a visibilidade do consenso em torno dos valores fundamentais, o aperfeiçoamento das instituições e o seu efetivo funcionamento.

Uma das conseqüências significativas desse conceito de Segurança Cooperativa Local é o deslocamento de seu planejamento. Em vez de focalizar a preparação para fazer frente às ameaças, deslocam-se recursos para a prevenção do surgimento dessas ameaças. Troca a política de dissuasão de ocorrência, por ações visando inviabilizar ou tornar difícil essa ocorrência.

Como essa perspectiva só pode ser abrangente, deve incluir todas as capacidades e possibilidades da sociedade civil e das instituições públicas.



A sociedade paulista tem recebido muito pouco de suas instituições, das organizações representativas e das forças estaduais de segurança, pela ausência dessa estratégia de segurança cooperativa. Envolve também a própria ausência de uma visão estratégica pela sociedade, pelos seus atores relevantes, pelas organizações representativas e pelas autoridades legalmente constituídas.

Ainda persiste a falsa idéia de que segurança seja questão exclusiva de polícia.

### **3.2 SEGURANÇA DO LOCAL DE ESPETÁCULO PÚBLICO<sup>29</sup>**

8

Está prescrito no Capítulo X , do Manual de Policiamento em Praças Desportivas da Polícia Militar, o M-10-PM, que a segurança dos locais de espetáculos públicos é compreendida:

*-pela arquitetura;*

*-pela respectiva administração;*

*-pelos promotores do evento;*

*-pelas autoridades competentes, dentro de*

*suas respectivas jurisdições;*

*-pela ação do policiamento.*

---

<sup>29</sup> A presente seção contém procedimentos previstos no M-10-PM.(nota do autor)

Quanto à arquitetura dos locais de espetáculos públicos:

*-A arquitetura de um local é apoiada no Código de Edificações, que especifica, inclusive, as normas técnicas quanto à sua segurança; sua fiscalização está, conforme disposições legais, a cargo do órgão público municipal.*

Quanto à administração do local de espetáculos, constitui competência natural:

*-providenciar reformas e consertos das instalações;*

*-atuar junto ao serviço de bares e restaurantes, a fim que disposições legais sejam obedecidas;*

*-fiscalizar o ingresso, a circulação e a localização física dos espectadores;*

*-empenhar todos os seus esforços no sentido de garantir a integridade física dos espectadores, com vista a incêndios, desmoronamentos e outros eventos catastróficos.*

Quanto aos promotores dos espetáculos públicos:

*-Aos promotores dos espetáculos públicos compete naturalmente a realização do espetáculo e a fiscalização de quem deva ou possa dele participar.*

Quanto à Polícia Militar:

*-À Polícia Militar compete a preservação da ordem, nos termos da legislação em vigor.*

*-A Unidade Especializada deverá manter um manual atualizado com relação às Legislações citadas devendo, todas as vezes que forem alteradas, publicar em Boletim Geral PM para que as Unidades PM substituam seus anexos, como forma de atualização.*

Quanto à definição de responsabilidade propriamente dita:

*-Tendo em vista que diversas entidades participam da segurança de um local de espetáculo público, faz-se necessário que sejam definidas as responsabilidades entre o maior comando de tropa da Corporação empenhada no policiamento e as autoridades e entidades diretamente envolvidas no assunto.*

## Capítulo

## 4

**AUTORIDADES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS EM  
EVENTOS EM PRAÇAS DESPORTIVAS**

Em vista do Decreto-lei Nº 667/69, c/c a Lei Estadual Nº 616/74:

*Compete à Polícia Militar atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma ser possível a perturbação da ordem<sup>30</sup>.*

Desta forma, em locais determinados, a Polícia Militar deverá atuar, evitando a ocorrência da quebra da Ordem Pública e, havendo intento de alguns em realizar desordem, deverá realizar a dissuasão destes pela atuação de repressão imediata.

Esta atuação também é executada com base em legislações vigentes e em manuais técnicos relativos ao policiamento em eventos.

Tendo em vista que a função de **Gerente de Segurança** até o momento não está regulamentada e nem normatizada, para efeito de estudos e aplicação seremos obrigados a nos basearmos nas experiências e na legislação escrita envolvendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Trata-se, no caso, das missões dos Batalhões de Polícia de Choque da PMESP, pois, segundo o artigo 37 da Lei Estadual Nº 616/74:

---

<sup>30</sup> Decreto-Lei 667/69 Op. cit., art. 3º, “b”, c/c art. 2º, II, Lei Est. 616/74.

*O Comando Geral da Polícia Militar terá como força de reação, no mínimo, um Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), especialmente adestrado e equipado para as missões de contraguerrilha urbana e rural e que poderá ser empregado também em outras missões de policiamento.*

Vale destacar que essas missões também são atribuídas às Unidades territoriais, estrategicamente distribuídas por todo o Estado de São Paulo.

O Decreto-Lei Nº 217, de 8 de abril de 1970, recepcionado pela Carta Magna, dispõe, na letra “d”, inciso IV, artigo 9º, sobre a competência da Polícia Militar do Estado para proceder ao policiamento dos locais e recintos destinados à prática de desportos ou a diversões públicas.

O Manual de Policiamento em Espetáculos Públicos (M-10-PM) de 01 de dezembro de 2003, orienta o planejamento e a execução do policiamento ostensivo nos locais de espetáculos públicos, bem como trata de assuntos a este diretamente relacionados, de modo a fornecer subsídios a quem, direta ou indiretamente tenha participação na realização dessa modalidade de policiamento, será nossa referência, procurando adaptar alguns dos seus ensinamentos ao mundo civil .

Fica claro que essa atividade especializada deverá ser exercida em parceria com outros órgãos envolvidos nos eventos, cada qual com normas vigentes e regulamentações próprias, porém, com o mesmo objetivo: a realização pacífica do evento, a contento dos espectadores, ou melhor, a satisfação das necessidades do cliente comum.

Sintetizando o assunto, geralmente, continuarão a ser realizadas *reuniões de eventos*, as quais se destinam a analisar o tipo de espetáculo que ocorrerá, bem como harmonizar o trabalho dos órgãos participantes, identificando as missões legais de cada um, organizando-as e estabelecendo um compromisso de co-responsabilidade.

#### **4.1 DA POLÍCIA MILITAR**

A atribuição institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo é executar o policiamento ostensivo fardado, preservando a Ordem Pública.

Esta missão, em locais de eventos, como já motivado, é executada pelo 2º Batalhão de Polícia de Choque - na Capital e excepcionalmente em outras áreas do Estado - e também por outras Unidades territoriais, em todo o Estado de São Paulo. Contudo, é comum a participação de outras modalidades da própria Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atuam em apoio, como o policiamento montado, o policiamento de trânsito, o policiamento de área, o radiopatrulhamento aéreo e outros, quando se verificar a necessidade.

O policiamento interno, dentro da atual realidade administrativa, é executado pelo órgão responsável pelo local ou área específica - 2º BPChq ou Unidades territoriais - cabendo aos parceiros a execução do policiamento na área externa, imediata ou mediata, atendendo às necessidades apresentadas pelo órgão responsável que solicitou os apoios.

Todo este relacionamento interno, na PMESP, é mantido através de planejamento operacional policial-militar, que tentará prever todas as situações possíveis, desde a chegada do policiamento no local até o encerramento do evento propriamente dito.

Diante disso, verifica-se a necessidade de previsão ante as possíveis ocorrências que fujam à normalidade pública, pois, caso sejam ignoradas, ao invés da atuação preventiva ocorrerá a atuação repressiva, com o uso de *força*, que poderia ter sido evitada.

Sobre todo o exposto, em resumo, cabe à Polícia Militar executar sua missão de preservação da Ordem Pública, através de seus órgãos, exercendo seus agentes o poder-dever de agir com eficiência e eficácia, buscando sempre o bem comum.

## 4.2 DA POLÍCIA CIVIL

A missão constitucional da Polícia Civil está presente no § 4º do artigo 144 da Magna, que descreve:

*Às Polícias Civis, dirigidas por Delegados de Polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de Polícia Judiciária e apuração de infrações penais, exceto as militares*<sup>31</sup>.

Segundo Álvaro Lazzarini:

*A polícia judiciária é a atividade policial que se desenvolve após a eclosão da infração penal, com o objetivo de auxiliar a Justiça Criminal, na atividade-fim desta, que é a aplicação da lei penal. Sua finalidade específica é atinente à reintegração do direito violado, desenvolve via de regra atividade preordenada àquela*

---

<sup>31</sup> Constituição Federal. Op. cit., p.37.

*do órgão jurisdicional e é vinculada no exercício das suas funções à observância das rígidas normas estabelecidas pela lei processual penal*<sup>32</sup>.

As missões da autoridade de polícia judiciária comum estão previstas no Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/41 - nos artigos 4º a 62 e 301 a 350.

Portanto, à Polícia Civil compete, basicamente, o registro das ocorrências no local de evento, sendo conveniente e oportuno devido à praticidade gerada.

#### **4.3 DA ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL DE EVENTO**

Nem sempre o promotor do evento é a pessoa física ou jurídica responsável pelo patrimônio do local. O administrador é o responsável pelas instalações do local cedido.

Estas incumbências estão previstas em diversas legislações esparsas, que serão dissertadas em seqüência lógica.

O Decreto Nº 27.820, de 11 de junho de 1989, dispõe sobre a atuação da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEHAB), com o Departamento de Controle do Uso de Imóveis (CONTRU) no controle e na fiscalização relativos à segurança de uso de estádios, ginásios de esportes e edificações similares. A administração do local em que ocorram eventos desportivos, artísticos e culturais deve cumprir os requisitos desta normatização, regulamentada pela Portaria Nº 659/SEHAB G/95, pois, caso não seja observada, não poderá haver a cessão do local.

---

<sup>32</sup> LAZZARINI. Op. cit., p. 46.



Deverá atender ao prescrito no Decreto Estadual nº 38.069/93, que trata da vistoria do Corpo de Bombeiros, o qual expede o devido documento, o Atestado de Vistoria Corpo de Bombeiros. Ressalta-se, também, o contido na Instrução Técnica Nº 14/2000 que trata do detalhamento das edificações próprias para a realização de eventos.

A Resolução Nº SSP-122, de 24 de setembro de 1985, impõe a prévia vistoria das instalações em que serão realizados eventos, cabendo à Polícia Militar verificar se no local a legislação acima descrita fora atendida, requerendo os documentos que comprovem o cumprimento das exigências legais, bem como <sup>6</sup> realizando vistoria física no local, analisando as condições de segurança visíveis do espaço destinado à realização do espetáculo.

Baseada nesta Resolução, a Polícia Militar do Estado de São Paulo elaborou duas normatizações relativas à vistoria em locais onde ocorrer espetáculos públicos, visando a regulamentar a atuação dos órgãos policiais-militares, que são a Portaria Nº PM3-001/02/96 e a Diretriz Nº PM3-004/02/96. Ambas exigem o cumprimento de todas das normas vigentes relativas à segurança pública nestes locais.

Resumindo, cabe tanto à administração do local cedido quanto ao promotor de evento, como será analisado a seguir, cumprir as normas vigentes, quando haverá, então, a fiscalização da Polícia Militar do Estado de São Paulo, analisando se o local está preparado para a realização do evento, buscando sempre a preservação da Ordem Pública.

#### **4.4 DO PROMOTOR DE EVENTO**

Promotores de evento são pessoas físicas ou jurídicas que têm a intenção de promover determinado espetáculo público.

Estas pessoas também possuem deveres e direitos previstos em diversas normas legais, e só poderão realizar o evento após observância e cumprimento destas.

A legislação referente à promoção de evento, quando da solicitação de policiamento ostensivo para a preservação da Ordem Pública em locais fechados ou área isolada, pelo promotor, é composta pela Lei Nº 5145, de 30 de maio de 1986, que disciplina o comparecimento de policiais em espetáculos públicos; e pela Lei Nº 7645, de 23 de dezembro de 1991, que trata da cobrança da taxa de fiscalização de serviços diversos, com algumas alterações dadas pelas Leis Nº 8290/93, 9036/94, 9250/95 e 9904/97.

Referente à locação do local, cabe ao promotor de evento verificar se o patrimônio está em condições de atender às especificações legais vigentes, pois, para realização de evento que necessita de preservação da Segurança e da Ordem Pública, existem incumbências a serem atendidas.

Além da observância destas normas referentes à execução do policiamento para a preservação da Ordem Pública no local de evento, o promotor deve observar o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8069/90 - bem como as Portarias elaboradas pelas Varas de Infância e Juventude em suas jurisdições locais, referentes ao ingresso de menores.

À vista do artigo 74 desta lei, o Poder Público, através de seu órgão competente, regulará as diversões e os espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que a sua apresentação se mostre inadequada. O parágrafo único dita:

*Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar em lugar visível e de fácil*

*acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no Certificado de Classificação.*

O artigo 75 descreve:

*Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária<sup>33</sup>.*

Desta forma, o promotor de evento deverá solicitar a expedição de alvará ao Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca local, caso haja intenção para a permissão de ingresso de menores de dezoito anos.

Com relação à manutenção de toda a lotação do local, o promotor deverá cumprir a Lei nº 9470, de 27 de dezembro de 1996, bem como o Decreto nº 27.820, de 11 de junho de 1989, solicitando a expedição do devido alvará de funcionamento, atendendo à Resolução nº SSP-122/85 no que couber, quando houver alteração da destinação do local, devendo atender o previsto na PORTARIA Nº PM3-001/02/96.

Referente ao atendimento médico no local, o promotor deverá observar o disposto na Resolução SS Nº 169, de 19 de junho de 1996, da Secretaria de Estado da Saúde, que impõem normas técnicas que disciplinam as exigências para o funcionamento de local de atendimento médico, no âmbito do Estado de São Paulo, bem como a Resolução CFM Nº 1451/95, do Conselho Federal de Medicina, que trata do funcionamento e do atendimento da população em prontos-socorros, cuja equipe médica contratada deverá atender às orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

---

<sup>33</sup> Lei Federal No. 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente, art 75.

Tendo a intenção de realizar queima de fogos de artifício, deverá observar o previsto na Resolução Nº SSP-121, de 09 de junho de 1995, que dispõe sobre a fiscalização, fabrico, comércio e uso de fogos de artifícios e de estampido no Estado de São Paulo.

Vale salientar ainda que, caso haja segurança particular patrimonial ou de dignitários, o promotor deverá informar isto à autoridade responsável pela segurança pública, para que esta dinamize o emprego e fiscalize a atuação perante todo o ordenamento jurídico.

Como exemplo, a Federação Paulista de Futebol, que é pessoa jurídica de direito privado, conforme preceitua o inciso I do artigo 44 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro, em vigor desde 11 de Janeiro de 2003, que promove eventos desportivos de futebol de campo, regendo-se pelo Estatuto, encontra respaldo na Carta Magna, no inciso I do artigo 217, que dita:

*É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais, como direito de cada um, observadas a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento<sup>34</sup>.*

Neste contexto, verifica-se que a Federação Paulista de Futebol (FPF), como entidade desportiva organizadora de eventos, é capacitada de autonomia para se organizar e funcionar, possuindo estatuto próprio e elaborando normas internas para melhor promoção do evento desportivo, buscando, além de lucros, o bem-estar de seus associados, clubes, atletas e torcedores.

---

<sup>34</sup> CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Op. cit., p.44.

Observando sua área de competência e visando ao bem comum, elaborou a Resolução Nº FPF-33/95, que proíbe o ingresso de vestimentas e material que identifiquem grupos organizados no interior dos locais abertos ao público, que o torcedor deve observar e cumprir.

Esta Resolução proíbe a entrada desses objetos em locais que a FPF seja a promotora do espetáculo. Foi elaborada devido ao grande número de atos de violência praticados por integrantes de torcidas organizadas e à forte pressão da opinião pública, fatos estes insistentemente mostrados pela mídia.

Diante de todo o exposto, verifica-se que os promotores de eventos não devem apenas se preocupar com a obtenção de lucros, mas também se ater à segurança de seus “clientes”, de forma a imbuírem-se do sentimento de co-responsabilidade pela Ordem Pública local.

#### **4.5 DO COMISSARIADO DE MENORES**

Na Carta Magna encontram-se dispositivos que tratam da proteção à criança e ao adolescente e a missão do Estado em assegurar estes direitos inalienáveis.

Com a intenção de regulamentar esta previsão constitucional, foi sancionada a Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Especificamente aos locais de evento, verifica-se, no artigo 149 desta lei, que:

*Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de Portaria, ou autorizar, mediante alvará, a entrada e permanência de criança ou adolescente em locais de*

*eventos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em estádio, ginásio e campo desportivo.*<sup>35</sup>.

Para assessorar o Poder Judiciário, é mantido o comissariado de menores, previsão legal do artigo 150 do Estatuto da Criança e do Adolescente, exercendo nos locais de evento atividades previstas no artigo 151 do mesmo Estatuto.

Conforme exposto, é inequívoca a necessidade de integração e de harmonização entre os órgãos participantes na realização de eventos. Entretanto, a responsabilidade pela Ordem Pública local será sempre da Polícia Militar, que deve atuar de acordo com as leis e as normas vigentes e buscar o comprometimento para as responsabilidades dos demais envolvidos, visando ao Bem Comum.

Além do aspecto da efetiva integração entre as entidades apresentadas, a presença do policiamento militar em locais de espetáculo público não se realiza sem a respectiva solicitação do promotor do evento, bem como a efetiva prestação de serviços pela PMESP só poderá ser realizada após o devido pagamento de uma taxa, recolhida aos cofres públicos, especificamente à Secretaria da Fazenda.

#### **4.6 DOS GERENTES DE SEGURANÇA**

Para analisarmos essa nova função, iremos nos basear nas funções de forças e corpos de segurança já existentes, usando como referência o modelo de Gestão de Segurança da Espanha que, segundo o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, General Athos Costa de Farias, é considerada pelo Conselho Europeu como o país modelo na prevenção da violência em estádios de futebol; com a entrada em vigor da Lei 10/1990, de 15 de outubro, iniciou a política de modernização dos clubes de futebol, sustentada nas seguintes premissas:

#### **4.6.1. Funções das Forças e Corpos de Segurança**

As Forças e Corpos de Segurança serão diretamente responsáveis pela proteção dos assistentes, participantes e equipes de arbitragem, dentro e fora do recinto desportivo.

Fiscalizar e impedir a entrada de materiais proibidos por lei.

Disponibilizar de todas as informações a respeito dos riscos que envolvam o evento e participar das reuniões com o Gerente de Segurança, para definição da área de atuação e responsabilidade de cada órgão no desenvolvimento da operação.

#### **4.6.2. Funções do Gerente de Segurança**

O Gerente de Segurança em Eventos Desportivos comandará a Unidade de Controle Operacional dos estádios, e exercerá as seguintes funções:

- Manter as relações e comunicações necessárias com o dirigente representante do Clube e com o Chefe do Serviço de Segurança, para avaliação das medidas de segurança adotadas pelo clube e que possam afetar a segurança geral do espetáculo.
- Presidir as reuniões de coordenação com os órgãos participantes do evento: Polícia, Bombeiros, Forças e Corpos de Segurança, Defesa Civil, Cruz Vermelha, Corpo de Voluntários e Serviços Sanitários.
- No dia do evento, conhecer e apoiar dentro do possível o efetivo policial na área externa, dentro da previsão feita pelo comandante do policiamento.

---

<sup>35</sup> Lei 8069/90-Estatuto de Criança e do Adolescente, art 149.

- Monitorar a venda de bilhetes de modo que a ocupação não supere a capacidade do recinto.
- Supervisionar o cumprimento estrito das obrigações afetas aos organizadores.
- Recomendar medidas para o acesso organizado dos torcedores no recinto.
- Verificar previamente as condições do local do evento, prestando especial atenção ao setor destinado à separação dos torcedores.
- Comandar e Supervisionará os Comissários de Estádio que atuarão no evento.
- Supervisionar a atuação dos responsáveis contratados pelo clube na área de separação das torcidas.
- Auxiliar e apoiar o policiamento para que seja cumprida a proibição da venda e ingresso no local do evento de bebidas alcoólicas, bem como a venda de bebidas, alimentos e qualquer outro produto em vasilhame de vidro.
- Apoiar para que os responsáveis pelo recinto e o policiamento proibam a entrada de faixas e bandeiras que incitem à violência ou possam ser usados como armas pelos torcedores.
- Manter contato permanente com as Unidades de Intervenção na área externa e informa-los da situação no interior do recinto, para o emprego adequado das forças em face de alguma anormalidade.



- Identificar, com os meios técnicos da Unidade de Monitoramento e do recinto desportivo, os grupos ou pessoas em atitudes violentas e que provoquem os torcedores da equipe visitante.
- Recomendar ao público assistente, através do sistema de megafonia, que respeitem as medidas de segurança coletiva.
- Supervisionar a saída do público do estádio, procurando sua normalidade.
- Remeter Relatório do serviço aos seus superiores, com as novidades e com sugestões para aperfeiçoamento do serviço.
- Propor a abertura de processo para aplicação de sanções contra os proprietários das instalações desportivas, clubes e organizadores, assim como contra os assistentes que tenham praticado infrações.
- Suspender, após prévia consulta com seus superiores, a realização ou prosseguimento do evento, caso se verifique falta de garantias para a segurança do público.

#### **4.7 Comissários de Estádio.**

Um gerenciamento de segurança eficaz requer o emprego de Comissários de Estádio (previsto no Estatuto do Torcedor) para auxiliar na circulação e acomodação dos espectadores, na redução da possibilidade de

incidentes e desordens, prevenir a superlotação de setores e outras áreas de circulação e tomar medidas imediatas nos casos de emergência.

O Comissário deve estar sempre atento e assegurar o cuidado, conforto e bem estar de todos os espectadores, sendo que suas responsabilidades e tarefas devem estar acordadas entre a Gerência de Segurança do clube e a Polícia Militar.

Devem ser pessoas, homens ou mulheres, com bom preparo físico, não ter menos de dezoito anos nem mais de sessenta e ter temperamento adequado às funções.

A prática internacional tem demonstrado que o padrão e a qualidade que se pode esperar estão diretamente ligados à remuneração e ao nível de reconhecimento que recebem e o status que lhes é atribuído.

A título de orientação, há pelo menos dez funções básicas para um Comissário de Estádio:

- Entender suas responsabilidades básicas em relação à segurança e bem estar de todos os espectadores;
- Realizar todas as revisões e conferências de segurança necessárias antes de cada evento;
- Controlar e direcionar espectadores que estejam entrando ou saindo do estádio, e ajudar na busca de fluxos homogêneos de pessoas indo, saindo ou dentro das áreas de visibilidade do campo de jogo;
- Auxiliar na segurança operacional do estádio como um todo, não se preocupando em assistir às partidas;

- Ocupar áreas de entradas, saídas e outros pontos estratégicos, conforme descrição de suas tarefas, colaborando para garantir maior segurança em passagens continuamente abertas;
- Reconhecer as condições da multidão de modo a garantir sua dispersão e prevenção de superlotação, particularmente em áreas sem encadeiramento;
- Auxiliar todos os serviços de emergência, sempre que requisitado para tal;
- Fornecer os primeiros socorros (deverão ser treinados para isto);
- Reagir às emergências tomando as atitudes necessárias e previstas no Plano de Contingência;
- Assumir funções específicas quando em emergência conforme orientação da Gerência de Segurança ou da autoridade policial no comando da segurança do estádio.

Comissários de Estádio são representantes da Gerência de Segurança do estádio e, em certos momentos, o único ponto de contato entre o público e a administração; é, portanto, recomendável que eles tenham um código de conduta com exigências básicas:

- Educação e cordialidade;
- Cuidados na apresentação pessoal;

- Não assistir os jogos. Devem se concentrar nas suas próprias funções;
- Não vestir as cores de qualquer dos times;
- Não comemorar gols ou quaisquer outros lances;
- Não beber álcool antes ou durante o evento;
- Não usar linguagem ofensiva ou chula.

A coordenação dos Comissários de Estádio deve ser feita a partir da Sala de Controle, através da cadeia de comando apropriada.

Comissários devem se facilmente identificáveis; devem usar coletes impermeáveis de cor laranja; os coletes devem ter numeração adequada à distribuição nas diversas áreas do estádio e à cadeia de comando e; Comissários responsáveis pela entrada do público e orientação junto a bilheterias devem ter megafones para facilitar a comunicação com o público; os coletes devem trazer a identificação clara do posto: Gerente de Segurança, Chefe dos Comissários, Supervisor ou Comissário.

Se Comissários de Estádio de clube visitante acompanharem a equipe visitante, necessariamente devem participar da preleção antes da abertura dos portões; Comissários visitantes não contam como substitutos dos Comissários locais.

A preleção para os Comissários é componente obrigatória para o eficaz gerenciamento da segurança. Se o número de Comissários for maior do que cinquenta é recomendável que o grupo seja dividido e a preleção feita em grupos; Na preleção são feitas as recomendações específicas de cada evento; é recomendável que um oficial da Polícia Militar acompanhe as preleções.

É importante que ao final de cada jogo, os Supervisores e o Chefe de Comissários elaborem a súmula do evento, reportando todas as ocorrências; este documento será muito importante para a alimentação do Banco de Dados; cada Comissão deve preencher formulário próprio para o relato de incidentes por ele atendidos.

Todos os Comissários devem receber orientações por escrito, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Introdução ao estádio, leiaute e cada responsável pela administração de cada área;
- Responsabilidades do Comissário do Estádio;
- Orientação sobre a comunicação por rádio;
- Funções antes, durante e depois de cada partida;
- Plano de contingência e procedimentos de emergência;
- Conhecimento da estrutura da cadeia de comando num dia de jogo;
- Prevenção e combate a incêndios;
- Planta completa do estádio, com destaque para as saídas;
- Posição dos pontos-chaves de telefonia, alarmes contra incêndio e geradores de energia.

Cada Comissário de Estádio deve ter um cartão do tipo check list com todas as suas tarefas e instruções especiais e/ou de emergência, bem como

os números de telefone e/ou de rádio da estrutura de segurança do estádio e do policiamento de serviço; todo Comissário de Estádio deve estar treinado para os cuidados necessários para com crianças, idosos e pessoas necessitando de cuidados especiais.

**Capítulo****5****PEQUENO HISTÓRICO DOS GRUPOS ORGANIZADOS, TORCIDAS UNIFORMIZADAS E ESTRATÉGIA DE CONTROLE.****5.1 SURGIMENTO DOS GRUPOS ORGANIZADOS**

Remontando à década de 40, as chamadas torcidas organizadas começaram a surgir. Iniciando-se pela presença de grupos com as vestimentas de seu clube predileto que apenas demonstravam sua paixão e sua vontade de participar do espetáculo.

A popularização do futebol, impulsionada pela televisão e, aqui no Brasil, pela conquista do Tri-Campeonato Mundial no México em 1970, levaram esses grupos organizados a buscar maior espaço social, ganhando corpo e número, transformando-os em entidades autônomas e com regras próprias de comportamento.

A captação de associados envolveu um grande leque de atividades, tais como caravanas, vendas de ingressos, *marketing* institucional, brindes e camisetas, baterias musicais e outras de lazer e cultura.

**5.2 CONSEQÜÊNCIAS**

O crescimento das torcidas organizadas trouxe como corolário a rivalidade que extrapolou a preferência clubística, caminhando para uma relação de ódio entre grupos organizados rivais e, apesar de representativo de um clube, inimigo em potencial apenas por se tratar de um grupo diferenciado do seu.

Da relação de ódio aos atos explícitos de violência, um curto caminho foi percorrido. Os confrontos físicos dentro e fora dos estádios, a invasão, a depredação e os furtos em sedes e até emboscadas de torcidas rivais foram perpetradas com incidência cada vez maior. O saldo de uma “campanha” vitoriosa era exibido como verdadeiro troféu, importando mais que o próprio resultado do jogo.

Esses fatos fazem parte da história dessas “gangs” organizadas, fartamente ilustradas pela TV e jornais, uma versão tupiniquim dos grupos que infestam Los Angeles e similar ao fenômeno denominado “holliganismo”, vindo da Europa, principalmente Holanda, Inglaterra e Alemanha, dos “Barras Bravas” Argentinos e dos “Tifosi” Italianos.

### **5.3 AÇÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS**

Há que se reafirmar que o grupo organizado em questão age como uma gangue hierarquizada e “inimiga” de outras de paixão clubística diferenciada. O culto à violência sem sentido faz-se presente, mesmo após todas as medidas tomadas, relatadas mais adiante, não servindo como desculpa ter-se as mesmas condições em outros países.

A Argentina vive momento delicado nessa questão. Os grupos rivais se enfrentam de forma tão ostensiva e violenta que preocupa inusitadamente o próprio poder judiciário.

*“Quatro torcedores do Boca Juniors foram presos ontem sob a acusação de terem participado do*



*ataque a alguns simpatizantes do Chacarita Juniors, no jogo treino disputado quarta-feira"*<sup>36</sup>.

*"Os Argentinos sem futebol*

*O Campeonato Argentino deveria começar amanhã (...) suspenso por causa dos seguidos conflitos (...) menos de um mês, prazo que a justiça precisa para decidir se autoriza ou não o reinício do campeonato"*<sup>37</sup>.

Em outros países, situação similar:

*"Morrem torcedores Chilenos em briga".*

*"Ricardo Petron, 19, havia se envolvido em conflito na quinta-feira passada. A briga teria sido uma revanche da torcida do Universidad do Chile. No dia 7, o Colo-Colo venceu o Universidad em jogo com muitos conflitos"*<sup>38</sup>.

*"Violência vira rotina em Florença*

*"Torcedores fanáticos da Fiorentina aprontam toda vez que o time joga em casa. Domingo, um policial levou uma garrafada no olho e pode perder a visão.*

---

<sup>36</sup> **JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 05mar.1999, p. 6B.**

<sup>37</sup> **JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 11fev.1999, p. 3B**

<sup>38</sup> **FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo: Folha da Manhã, 18fev.1999, p.9, C III.**

(...)

*As cenas de violência estão se tornando comuns nos jogos da Fiorentina em Florença, Itália (...)*

39

A atuação da denominada “Tribo de Futebol” é objeto de estudo em vários países. Destacam-se neste campo os autores: Desmond Morris <sup>40</sup> e Bill Bufford <sup>41</sup>

Os vândalos agem de forma extremamente similar, aqui e nos países considerados desenvolvidos.

*“Holligans, os problemas de sempre em Milão.*

*Os torcedores ingleses aprontaram as confusões de sempre antes da partida contra a Inter em Milão, quebraram vidros de lojas e carros e provocaram correria nas ruas da cidade. Três foram presos (...)*<sup>42</sup>.

*“Polícia apreende 12 bombas, cinco torcedores do Palmeiras, todos menores, foram detidos no Jaguaré. Eles pretendiam atirar as bombas em um ônibus de corintianos”*<sup>43</sup>.

<sup>39</sup> JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 23fev.1999, p. 6B

<sup>40</sup> MORRIS, Desmond. A Tribo de Futebol Portugal: Publicações Europa América, 1986.

<sup>41</sup> BUFFORD, Bill. Entre os Vândalos. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

<sup>42</sup> JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 18 mar.1999, p. 6B.

<sup>43</sup> JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 18 mar.1999, p. 1B.

## 5.4 AÇÕES DOS GRUPOS ORGANIZADOS NO BRASIL

No Brasil temos uma agravante em todo o sistema: a arraigada idéia de relacionar fatos socialmente inaceitáveis ou de pura violência contra pessoas ou patrimônio, como “coisas do futebol”. Ilustra-se:

*“Torcedores depredaram o reformado Maracanã, depois do clássico Fla-Flu de anteontem, torcedores arrebataram encanamentos para tomar banho (...)*

*O pior foi a reação do Presidente da Superintendência de Desportos do Estado do Rio, Francisco de Carvalho, o Chiquinho da Mangueira. Esse tipo de atitude faz parte de todo grande evento. Chiquinho disse ser “natural” que torcedores, “em razão do forte calor, quisessem tomar banho para se refrescarem”<sup>44</sup>*

Em sã consciência, é impossível admitir-se como “natural” a depredação de próprio estadual em virtude de calor!

Após três anos de “proibição de freqüência” nos estádios paulistas, os grupos organizados não mudaram sua forma de pensar e agir. Destacam-se trechos de extensa reportagem jornalística publicada recentemente na revista Isto É, com o título “Porrada Fu”.

---

<sup>44</sup> JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 22jan.1999, p. 2C.

*“Tenho prazer em bater. Quem aparecer com a camisa de outro time na minha frente leva pau”.*

### ***Betinho da Gaviões da Fiel***

(...)

*Torcidas Organizadas exibem armas e voltam a aterrorizar os estádios paulistas.*

(...)

*Em dias de jogo, A. se transforma completamente. “Viro outro, não consigo me conter. Se encontro um cara do time adversário, vou pra cima. Não tem moleza para ninguém. Sei que tenho duas vidas distintas. A princípio, evito mexer com um tiozinho (homem de meia idade) e bater em mulher, velho ou criança. Mas pode sobrar para qualquer um. Até para mulher grávida.”*

*Quando vai para o estádio, já pensa na possibilidade de não voltar para casa. “Digo sempre para a minha mãe: se eu morrer em dia de jogo, é para ela não se preocupar. Morro feliz. Quem também morreria feliz numa batalha entre torcidas são os amigos Betinho, 22 anos, balconista, e Jarrão, 21 anos, segurança, moradores da zona norte e membros da Gaviões da Fiel, a maior torcida corintiana. “Saio na porrada com qualquer um já na rua da minha casa.*

*Quem aparecer com a camisa do outro time na minha frente leva pau. Tenho prazer de bater, principalmente em são-paulino. Se tiver de aleijar ou matar, tudo bem”, diz Betinho, lutador de full-contact, mostrando barras de ferro e pedaços de paus que costuma usar em brigas. “Isso não tem nada a ver com futebol. São desculpas para o indivíduo extravasar sua patologia. O futebol paga um alto preço por ser um esporte onde é possível reunir essa legião de doentes”, diz o psiquiatra Paulo Gaudêncio.*

(...)

*Esse exército doentio parece decidido a aterrorizar novamente os estádios paulistas. Nas últimas semanas, voltaram a ocorrer brigas. No dia 24, quando jogaram Corinthians e São Paulo, integrantes da Gaviões espancaram um são-paulino no centro da cidade. Na mesma hora, a polícia apreendia um ônibus da Torcida Independente do São Paulo lotado de bombas. A. e a Mancha Verde – que judicialmente adotou um novo nome, Mancha Alviverde – não ficaram atrás. No mesmo dia, viajaram a Belo Horizonte para trocar pauladas com a Máfia Azul, do Cruzeiro. Depois da morte de Márcio Gasparin, todas as torcidas organizadas foram impedidas pela justiça paulista de entrar nos estádios com camisetas e bandeiras. Instrumentos musicais e outros objetos que possam virar armas foram vetados. Além da Mancha, a Gaviões e a Independente também foram fechadas pela justiça, mas recorreram e ganharam um período de sobrevida. “Há boas possibilidades de elas encerrarem suas*

*atividades de vez. Também estamos de olho na Torcida Jovem do Santos, a quarta mais violenta”, avisa o promotor público Fernando Capez, inimigo número um das uniformizadas.*

*A polícia e o judiciário apertaram o cerco, mas os torcedores adotaram novas táticas. Eles ainda levam bombas para os estádios e escondem armas em carros. “A diferença é que não entramos com a camisa da torcida”, tripudia o “gavião” Betinho.<sup>45</sup>(sic.)*

## **5.5 UM MARCO HISTÓRICO**

A Taça São Paulo de Futebol Júnior é um Campeonato de categoria menor, tradicional da cidade de São Paulo, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, com o apoio organizacional da Federação Paulista de Futebol.

Indicado como um torneio de grandes revelações individuais, com mais de 20 campeonatos efetuados, resolveu-se em 1995, realizar-se duas edições, uma denominada Super Copa São Paulo, com realização em agosto do ano citado.

Normalmente levada a termo na paralisação dos campeonatos profissionais (mês de janeiro) e jogo final ocorre na data de aniversário da cidade de São Paulo, dia 25, a Super Copa São Paulo, em agosto de 1995, coincidiu com a realização simultânea do Campeonato Brasileiro daquele ano. Com as mesmas praças desportivas à disposição, houve natural acúmulo de eventos em um mesmo local.

---

<sup>45</sup> NASCIMENTO, G. Porrada Fu. Rev. Isto É. São Paulo: Três, n. 1519, p. 44 - 48, 11nov. 1999.

O ganho político na realização do torneio, normalmente significando propaganda pessoal gratuita do patrocinador/organizador, sobrepujou a segurança.

Sem ser o objeto final deste estudo, fatos de elevada importância serão relatados. O jogo final da Super Taça São Paulo, envolvendo as equipes da Sociedade Esportiva Palmeiras e o São Paulo Futebol Clube, foi realizado às 09:00 horas no Estádio do Pacaembu, onde, na mesma data, às 16:00 horas, o Sport Clube Corinthians Paulista receberia equipe de menor expressão.

Tudo isso determinou o possível cruzamento das três maiores torcidas organizadas em um mesmo local, com meios de acesso idênticos, com entrada de grupos rivais coincidindo com saída de outros e todas as estórias de atos violentos que cercavam tais grupos.

Acrescente-se a reforma parcial do Estádio Paulo Machado de Carvalho e todo o quadro favorável para incidentes graves estava completo.

Resultou tudo em batalha campal, transmitida ao vivo pelas principais operadoras de televisão, com uma vítima fatal.

Pesquisa interativa do programa Fantástico da Rede Globo de televisão, indicou como responsáveis pela selvageria assistida as torcidas organizadas e seu modo de agir<sup>46</sup>. Mesmo com natural cuidado que se deve possuir em pesquisas não-probabilísticas e, de certa forma, falhas na conclusão, não se pode negar o efeito que a força da televisão exerce na opinião pública.

---

<sup>46</sup> **Fonte: Rede Globo de televisão.**

A comoção social e a opinião pública movimentaram os órgãos envolvidos, com edição de medidas combativas aqueles grupos organizados.

## **5.6 ESTRATÉGIA DE CONTROLE**

O episódio da Taça São Paulo de Futebol Júnior trouxe consigo a benéfica união, nesse mister, de entidades participativas no esquema de segurança e organização. Somou-se à Polícia Militar a própria Federação Paulista de Futebol e obteve-se apoio firme e forte do Ministério Público do Estado de São Paulo, pela Promotoria da Cidadania.

### **5.6.1 A Federação Paulista de Futebol**

O despertar para a questão da segurança do espetáculo no âmbito do organizador foi fundamental para a mudança do crescente quadro de violência em estádios de futebol.

A principal contribuição foi a edição de uma Portaria, editada pela Federação Paulista de Futebol em 1995, proibindo a ostensividade de símbolos indicadores de grupos organizados em estádios paulistas,<sup>47</sup> agindo no cerne na questão de representação desses grupos, com efeito imediato no aspecto de diminuição do número de ocorrências policiais em estádios.

As discussões a respeito da legalidade desse ato prossegue até hoje, mas a medida ainda não foi modificada e é usada também em outros esportes que não o futebol, se estendendo para ginásios.

---

<sup>47</sup> Resolução 33/95 da Federação Paulista de Futebol.



Além desse ato formal, contribuiu a Federação em vários outros aspectos, tais como equipamentos e empresas de segurança privada para utilização em missões impróprias à polícia e que eram executadas por esta, em virtude de não se possuir outra mão-de-obra disponível para essas missões, imprescindíveis para o esquema.

Muito mais consciente, a Federação Paulista de Futebol passou a levar em consideração a argumentação da Polícia Militar do Estado de São Paulo no agendamento de datas e horários para os eventos, fator contribuinte para a real segurança do espetáculo e adotar, sempre que o calendário futebolístico permitir a venda antecipada de ingressos.

### **5.6.2 O Ministério Público**

O Ministério Público passou a atuar significativamente no assunto, editando a “Estratégia de Combate à Violência Praticada em Praças Esportivas”<sup>48</sup>.

Preocupou-se o Ministério Público, principalmente, em uniformizar procedimentos entre as instituições encarregadas de zelar pela Segurança Pública, Polícia Militar e Polícia Civil, e identificar as principais e mais comuns infrações penais praticadas no interior e imediações dos estádios de futebol.

O benefício da atitude é evidente, calcado no fato de que muitos delitos deixaram de possuir a franqueada logomarca de “coisas do futebol” para assumirem o “status” do que realmente são: crime ou contravenção.

Contudo, a contribuição maior do Ministério Público ocorreu no campo da propaganda e *marketing*, com o anúncio constante das medidas judiciais

promovidas para o fechamento das principais torcidas organizadas de São Paulo. Colocados na defensiva e sem respaldo na mídia, tais grupos foram obrigados a um “recolhimento” sem precedentes.

### **5.6.3 A Polícia Militar**

Como a parte mais visível e exposta de todo processo, coube à Polícia Militar a adoção de várias medidas para o quadro situacional apresentado, bem como tornar prática as restrições impostas a grupos organizados.

A proibição dos símbolos das torcidas organizadas teve o apoio irrestrito da Polícia Militar. Superados os problemas iniciais do processo, este está sedimentado e em pleno funcionamento.

Juntou-se a essa proibição uma série de outras medidas adotadas, passando-se também a utilizar de forma constante e estudada, os meios e equipamentos que a tecnologia disponibilizava.

---

<sup>48</sup> **CAPEZ, F.** Estratégia de Combate à Violência Praticada em Praças Desportivas. **São Paulo: Promotoria de Justiça da Cidadania, 1995.**

## Capítulo

## 6

**ENTREVISTA COM O DIRETOR DE  
SEGURANÇA E PREVENÇÃO DA  
VIOLÊNCIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE  
FUTEBOL.**

Em 10 de Maio de 2007, estivemos na Federação Paulista de Futebol, onde mantivemos contato com um dos mentores do projeto que criou a função do **Gerente de Segurança** para praças desportivas, o qual em entrevista concedida nos respondeu as seguintes perguntas:

1) Por favor, queira informar nome, função e de que maneira o Sr. participou no desenvolvimento da presente idéia.

***Resposta: Nome: Marcos Cabral Marinho de Moura, Tenente Coronel Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, prestando serviço na Federação Paulista de Futebol, nas seguintes funções: Presidente da Comissão de Arbitragem e Diretor de Segurança e Prevenção da Violência. Fiz parte da Comissão Nacional de Prevenção da Violência para a Segurança nos Espetáculos Esportivos, conhecida como Comissão Paz no Esporte, por minha experiência de quase dezessete anos gerenciando o policiamento em praças desportivas (1988 a 2005), onde pude constatar que o tema da segurança nos estádios é complexo e multicausal, de modo que a sua solução deve envolver a cooperação dos diversos atores envolvidos e interessados no tema: governos federal, estadual e municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, polícias, clubes, federações, espectadores e torcidas, universidades, veículos de comunicação e organizações da sociedade civil. Dentro desse conceito, e baseados nas melhores práticas e processos, principalmente aquelas empregadas na Inglaterra, é que surgiu a recomendação no Relatório Final da Comissão da instituição do gerente de segurança nos estádios.***

2) Qual a sua opinião sobre o assunto e como o mesmo virá a melhorar os espetáculos em praças desportivas

***Resposta: Cabe esclarecer que, com a entrada em vigor da Lei 10.671, de 15Mai03 – Estatuto de Defesa do Torcedor, definiu-se que a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, o que implicou em responsabilidade direta dos clubes na adoção de todas as medidas organizacionais que dêem garantia da realização dos eventos desportivos com segurança e conforto aos torcedores. Amparada neste dispositivo legal, as forças policiais, hoje, estão livres das imputações de responsabilidade diante de qualquer ocorrência em decorrência do evento, como por exemplo: tumultos na venda dos ingressos, tumultos nos acessos aos portões de entrada, invasões de setores, reclamações por mal atendimento, falta de informações e sinalizações adequadas, falta de bolsões de estacionamento, alimentação e transportes, etc. Outrossim, tal medida impõe aos dirigentes a necessidade de aperfeiçoarem o seu planejamento operacional, integrando e se comprometendo de forma mais efetiva com as diretrizes das autoridades de segurança pública, a fim de potencializar a prevenção e, conseqüentemente, minimizar as causas geradoras da violência no futebol.***

3) Quais são as funções que o Sr. entende como próprias das Forças e Corpos de Segurança próprias do local do evento.

***Resposta: Com relação aos comissários de segurança, eles seriam responsáveis pela orientação e acomodação dos espectadores, tanto na área interna como nos acessos do estádio, reduzindo a possibilidade de incidentes e desordens; controle e fiscalização na divisão dos setores; ocupação das áreas de entradas e saídas e outros pontos estratégicos do estádio; colaboração e apoio com as forças policiais quando em situações***

**de emergência, em conformidade com as ações previstas no plano de contingência.**

**Forças Policiais: área externa – prevenção da violência e manutenção da ordem pública, por meio do policiamento ostensivo e preventivo nas principais vias de acesso ao estádio, pontos conhecidos de enfrentamento das torcidas no entorno e nos terminais de transportes públicos;**

**Área interna – revista pessoal nos portões de acesso dos espectadores, apoio aos comissários na prevenção ou condução de ocorrências e atuação como força de dissuasão em tumultos ou confrontos, para pronto restabelecimento da ordem pública.**

4) Quais são as funções que o Sr. entende como próprias do Gerente de Segurança.

**Resposta: Gerente de Segurança**

O papel-chave no desenvolvimento de uma cultura de segurança em estádios de futebol é aquele desempenhado pelo Gerente de Segurança de clube. Para que possa executar suas responsabilidades, a pessoa indicada deve possuir:

- **Competência** - *uma pessoa deve ser considerada como competente para o papel de gerente de segurança como detalhado na descrição da função, quando ela tiver o treinamento suficiente, experiência ou conhecimento para que seja capaz de exercer as responsabilidades da função.*

- **Status** - *o status do gerente de segurança em dias de jogo deve se equiparar na hierarquia de comandos ao representante sênior dos serviços*

*de emergência. Ele deve ser considerado como o principal assessor do Presidente, Diretores e Gerentes de campo em todos os assuntos relacionados à segurança.*

*- Autoridade - o Gerente de Segurança deve ter a autoridade e apoio da Diretoria para tomar decisões sobre a segurança, particularmente em dias de jogo, sem ter que se reportar ao Gerenciamento ou membros da Diretoria. Além disso, o Gerente de Segurança deve autorizar e supervisionar todos os assuntos de segurança em dias que não forem de jogo.*

*- Cobrança - o Gerente de Segurança deve ser cobrado pela Gerência sênior, com acesso direto do Presidente e Diretoria.*

*- Recursos e Instalações - o Gerente de Segurança requer o apoio da Gerência do clube para a implementação de suas responsabilidades, em termos de ambiente de trabalho apropriado, as necessidades de treinamento e as instalações requeridas para que possa satisfazer suas obrigações em respeito aos regulamentos e legislações.*

#### ***Descrição da função do Gerente de Segurança***

*Ao Gerente de Segurança deve ser dada uma descrição detalhada da função, identificando claramente as funções de seu posto. Se o gerente de segurança não estiver completamente consciente do que envolve a sua função, então estará em imediata desvantagem. O cargo pode ser de tempo integral ou meio expediente, mas a prática tem demonstrado que o emprego apenas em dias de jogos pode levar a problemas. Também é vital que em dias de jogo o Gerente de Segurança não tenha que cumprir funções adicionais, o que poderia comprometer sua eficiência em seu papel*

**principal. Tampouco deve o Gerente de Segurança trazer para si tais responsabilidades.**

5) Qual seria a melhor maneira de formar profissionais para essa nova área?

**Resposta: Selecionando, de preferência, profissionais com alguma vivência ou experiência no gerenciamento de segurança em espetáculos públicos, com pleno conhecimento dos riscos que envolvem esses eventos.**

6) Em caso de curso de formação ou instrução profissionalizante, quais assuntos e matérias o Sr. entenderia como primordiais para serem transmitidas aos novos profissionais?

**Resposta: Considero como essenciais: gestão de segurança em espetáculos públicos; técnicas de controle de multidões; socorro de emergência; brigada contra incêndio; técnicas de comunicação.**

7) Existem profissionais já atuando nessa área? Se positivo, qual a formação dos mesmos?

**Resposta: Sim. A maioria exerce a função de chefe de segurança patrimonial, e alguns ex-policiais militares que atuaram no policiamento em praças desportivas.**

8) Gostaria de discorrer mais alguma coisa sobre o assunto?

**Resposta: A responsabilidade pela segurança dos espectadores recai a todo tempo sobre o gerenciamento do campo”.**

***Isto efetivamente significa que tal responsabilidade fica a cargo dos diretores do clube. Em outras palavras, a cobrança pela segurança dos espectadores começa no topo da hierarquia gerencial do clube.***

***Ao deliberar esta responsabilidade o gerenciamento do clube precisa reconhecer que a segurança não deveria ser vista como um conjunto de regras impostas por outros, mas sim como um padrão estabelecido de dentro para fora e que reflete a cultura de segurança do clube.***

***Uma atitude positiva por parte da Gerência é, dessa forma, crucial para garantir que tais políticas sejam implementadas efetivamente e por vontade própria. Tais políticas de segurança devem emanar de dentro da Diretoria, e regularmente discutida pela mesma. Segurança nos Estádios deve ser um tema regular na agenda de discussões da diretoria em suas reuniões.***



**Capítulo****7****CURSO DE GERENTE DE SEGURANÇA.  
ASSUNTOS A SEREM DESENVOLVIDOS:**

Um Curso de Segurança para o Corpo de Segurança que viesse a atuar em Espetáculos Públicos teria como finalidade orientar o planejamento e a execução do serviço da segurança, bem como tratar de assuntos a este diretamente relacionado, de modo a fornecer subsídios a quem, direta ou indiretamente tenha participação na realização dessa modalidade de segurança e proteção.

Para melhor entendimento e padronização seriam definidos os conceitos no tocante ao Local de Espetáculos Públicos e no Tipo de Espetáculos Públicos.

Todo evento é uma forma de lazer e o homem, cercado de problemas de toda natureza, quer na vida comum, quer na vida profissional, necessita liberar suas tensões através desse mesmo lazer.

Sozinho, o indivíduo nem sempre consegue se desinibir para manifestar certos sentimentos reprimidos que o dia a dia impõe; mas no meio da massa tais sentimentos podem ser mais facilmente liberados, uma vez que nestas condições, certas limitações impostas pela sociedade são mais fáceis de serem superadas; daí a existência do espetáculo público concentrando multidões onde o Corpo de Segurança deve atuar junto a Polícia Militar, zelando pela preservação da ordem, durante a sua realização.

O preparo do homem para esse tipo de serviço, por esta razão, exige disciplina, senso de cooperação, espírito de sacrifício, abnegação, iniciativa e tolerância.

O agente deve adquirir confiança no seu chefe e nos seus companheiros.

O agente deve manter-se imparcial quanto à competição.

As multidões geram condições para que indivíduos mal intencionados e criminosos atuem fora da lei, aproveitando-se dessas circunstâncias propícias; o agente de segurança necessita, pois, nas várias situações sugeridas, estar em condições de decidir por si mesmo, quando isolado e, quando no conjunto, agir em cooperação com os demais companheiros, tendo em vista a missão a cumprir.

Propomos os seguintes assuntos para constar no currículo a ser ministrado em Cursos e também para os Manuais de Instrução:

Conhecimento dos locais de espetáculos públicos:

### **7.1 Tipos de locais:**

Quanto à classificação, cobertura, estrutura, ao acesso ao interior do local específico do espetáculo, aos planos de pavimentos, ao acesso de público, etc.

### **7.2 Características dos locais de espetáculos públicos:**

Quanto ao planejamento específico, planos de evacuação e hospitalização, estudo minucioso de suas dependências, planos de estacionamentos de veículos,

horário de chegada e saída das delegações e da arbitragem, horários de abertura das bilheterias e dos portões de acesso ao público, planos de ações com as respectivas alternativas, referentes a atividades como controle de tumultos e de pânico e operações especiais;

O critério para a designação do espetáculo público quanto ao público, de acordo com a Polícia Militar será: Espetáculo pequeno - até 10.000 espectadores; espetáculo médio - entre 10.000 e 30.000 espectadores; espetáculo grande - mais de 30.000 espectadores; espetáculo clássico - independe do número de espectadores e liga-se ao alto grau de motivação que o espetáculo desperta e ao momento histórico do mesmo.

Características comuns dos locais: Além de suas características próprias, um mesmo local em ocasiões diferentes apresentará peculiaridades também diferentes.

Existe uma série de características comuns a todos os locais e ocasiões, variando somente com relação a número e espécie.

Divisão em setores: Todos os locais, para todas as ocasiões, devem ter uma divisão, para fins de segurança, por setores.

Os postos de serviço serão fixados conforme a classificação do espetáculo.

Um mesmo posto, que requeira determinado efetivo num determinado espetáculo, em outro poderá necessitar de efetivo maior, em razão de peculiaridade deste.

Os postos que normalmente devem ser vigiados são: Estacionamentos de veículos oficiais, de veículos de delegações e de veículos especiais, se localizados no interior do local de espetáculo público; postos de arrecadação, catracas e locais de entrada de público, locais de acesso da imprensa e de autoridades, embocaduras e corredores, vestiários de árbitros e de atletas, cabines de som e da imprensa escrita, falada e televisiva, bares, se internos, arquibancadas, local da competição, locais de aglomeração, que permitam a ação de punquistas, trombadinhas, assaltantes e outros, se interno e outros.

Constitui competência natural da administração dos locais de espetáculos públicos entre outras funções empenhar todos os seus esforços no sentido de garantir a integridade física dos espectadores, com vista a incêndios, desmoronamentos e outros eventos catastróficos.

### **7.3 Estudo do público:**

O espectador, quando envolvido numa massa, geralmente deixa de raciocinar e agir como indivíduo isolado, passando a reagir na proporção em que a massa reage, uma vez que sofre influências de fatores psicológicos.

Os fatores psicológicos levam os espectadores a reagir agressiva e até violentamente.

A euforia pode gerar os seguintes tipos de ocorrências: Brigas e desordens, Pânico, Invasões de campo, Tumulto e distúrbios, Agressões a tiro, Ilícitos e contravenções penais.

### **7.4 Quanto a reuniões e instrução:**

Reuniões do Gerente de Segurança com todas autoridades e interessados no bom resultado do serviço, antes de cada evento para se estabelecer linhas de ação mais apropriadas para a atualidade;

Reuniões após a realização de cada evento, para as críticas positivas e negativas a respeito dentro do princípio de se procurar corrigir futuras falhas;

Instruções contínuas do efetivo a ser empregado procurando-se abordar novos enfoques mesmo em assuntos já explorados.

Quaisquer que sejam os efetivos que forem trabalhar no evento, novatos ou veteranos, devem receber instrução necessária e adequada, aplicada às peculiaridades da operação de que irão participar.

### **7.5 Determinação do efetivo a ser empregado:**

O cálculo do efetivo a ser empregado em locais de espetáculos públicos sofre a ação de inúmeras variáveis, podendo enumerar entre outras: natureza da disputa a ser realizada; tipo de público específico, quanto à quantidade e nível social; características do local; momento psicológico; interesse de terceiros; local; etc.

Deve-se, ainda, considerar o tempo em que o efetivo estará empenhado, se haverá ou não rendição ou alimentação no local.

Deve o Gerente de Segurança possuir uma reserva móvel, para reforçar os postos fixos ou móveis, empregando como força de reação onde se fizer necessário e possa dispor, sempre que as circunstâncias o exijam, de um grupo

de seguranças tipo “operações especiais”, que deverá ser empregado em ações que necessitem dessa especialidade.

## **7.6 Das matérias para a instrução.**

Na instrução do efetivo, deverão ser abordados assuntos específicos ao serviço a ser executado em locais de espetáculos públicos em todos os níveis (Diretoria, Chefia, seguranças, funcionários, etc).

A instrução versará entre outras, as seguintes matérias: Relações Públicas; Relações Humanas; Imunidade Diplomática e Parlamentar; Legislações Desportivas; Noções sobre controle de Distúrbios Cívicos; Educação Física; Defesa Pessoal; Calamidades Públicas; Prevenção e combate de incêndios; Atualidades; Primeiros Socorros, Características dos locais e Outras matérias julgadas necessárias.

## **7.7 Do planejamento do evento**

O planejamento do evento com vistas a segurança nos locais de espetáculos públicos é não só interessante como também necessário, uma vez que uma operação dessa modalidade reúne diversas características.

Todas as fases da execução devem ser previstas, de modo que o executante possa se ver livre e desembaraçado de providências administrativas, ficando, portanto, com a sua atenção voltada única e exclusivamente à atividade operacional.

### **7.7.1 Fases do Planejamento:**

O requerimento do policiamento e contatos externos: De acordo com a Legislação vigente as solicitações de policiamento devem ser requeridas, com a devida assinatura e reconhecimento de firma, pelos organizadores do espetáculo público à organização Policial Militar responsável pelo policiamento e contendo documentos que serão estudados no curso.

Além do Contato com a Polícia Militar devem ser realizados contatos possíveis com os responsáveis pelo acontecido, bem como manter relacionamento com a imprensa especializada; a diretoria do clube; autoridades civis, militares e desportivas vinculadas ao evento; administração do local; os patrocinadores e os promotores do evento; comerciantes ligados ao evento; terceiros ligados ao evento, desde que por sua posição, possam influir no êxito da operação.

Definir as Funções dos funcionários de apoio ao Gerente de Segurança, que deverão estar divididos entre as várias funções existentes.

Manter a Diretoria do Clube ciente dos trabalhos e apresentar-lhe os estudos feitos para conhecimento e auxílio na decisão final.

Reunir o efetivo, sempre que necessário, para discussões sobre os pormenores referentes ao aperfeiçoamento de futuras operações.

Elaborar a escala nominal do pessoal que concorre ao serviço em locais de espetáculos públicos esclarecendo devidamente suas funções e locais onde deverão permanecer.

Manter registro atualizado, de cada homem, das operações de que já tenha participado.

Estar em condições de providenciar substituições e reforços de efetivos em tempo hábil.

Obter as informações e informes quanto à área desportiva e afins, procurando empenhar seus recursos no levantamento de dados, referentes à competição, quanto a possíveis problemas e crises que possam ocorrer.

Se possível agir dentro da Área de Inteligência com pessoas infiltradas nas torcidas uniformizadas conseguindo prévias informações a respeito das ações, participações e outras atividades que aqueles grupos vierem a promover.

Estar sempre acompanhando e atualizado quanto à vistoria prévia e orientar o promotor do evento quanto ao pagamento da taxa de fiscalização e serviços diversos passando-lhe inclusive o valor a ser recolhido.

Organizar e manter arquivo referente às operações, mantendo para cada operação, uma pasta contendo toda documentação necessária.

Manter contatos no sentido de informar a imprensa e, se possível, ao público do evento quaisquer determinações da Diretoria do Clube, tais como: locais de entrada, materiais proibidos, etc.;

Providenciar, com a antecedência devida, os meios necessários à operação, como: alimentação, transportes, comunicações, manter uma equipe de filmagem a disposição do Gerente de Segurança, etc.

## **7.8 Assuntos que ainda poderão ser explorados no manual:**



Análise de Riscos, Plano de Contingência, negociação, liderança, controles, Isolamento do local de espetáculos públicos (gramado, palco, etc.), Prisão e apreensão de infratores, Término da operação, Sala de operações, Conduta do Corpo de Segurança, Os Meios de Comunicação, Relatórios (Responsáveis pelos relatórios, Finalidade dos relatórios, Conteúdo dos relatórios e Arquivo dos relatórios), Objetos e Documentos encontrados, Menores de Idades (Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente), Legislação pertinente ao serviço, Primeiros Socorros, Comunicação por Rede Rádio, etc.

## **CONCLUSÃO**

A problemática do policiamento em estádios de futebol é complexa e mundial.

A aglutinação de grupos fanáticos em torno de uma "bandeira" traz como consequência a paixão exacerbada e provocadora, que frente a frustração, ou apenas para demonstrar seu sentimento, é capaz de provocar atos imprevisíveis e de forte repercussão pública.

A prevenção de delitos, pequenos ou grandes, simples ou graves, que tem por elemento motivador a emoção, é muito difícil. É como se prever e antecipar a ocorrências de crimes passionais.

O preparo e a atenção constantes das forças policiais é elemento de primordial importância na prevenção ou repressão imediatíssima, de modo a impedir consequências piores.

A responsabilidade não pode ficar restrita à polícia; a participação dos promotores dos eventos, dos clubes e dos grupos com interesse direto, até pelo lado comercial, é imprescindível.

Tanto na assunção de tarefas impropriamente executadas pela Polícia Militar, como também a participação ativa desta na organização do evento, com prioridade para a segurança e conforto do espectador, deve ser o principal interesse.

Por este motivo o produto final do presente trabalho não está resumido a uma simples alteração terminológica ou provocação semântica, mas, sobretudo, tem como propósitos provocar a reflexão, a ousadia na ação e estimular os profissionais de segurança para que alcancem e mantenham a excelência, objetivo da visão empresarial.

Obter êxito nessa proposta não é tarefa fácil. Na maioria das vezes, as pessoas estão acostumadas a realizarem trabalhos rotineiros e até mesmo desqualificados. Não existe tensão; portanto, não existe esforço.

A nova proposta exige que se potencialize o esforço, que se promova o comprometimento e se eleve a qualidade.

Há uma reação natural contra propostas desta natureza, vez que se perturba o trabalho em equipe tradicional, que sempre deu bons resultados durante muito tempo. Verifica-se uma incredulidade e insensibilidade generalizadas que só serão vencidas com muita determinação. Uma verdadeira luta para conquistar cada centímetro de terreno.

Esse confronto é um fato natural, faz parte do processo. Ocorre que se as premissas implantadas são elevadas, mas realistas, tudo será uma questão de tempo, paciência, perseverança e trabalho para conseguir o resultado esperado.

Surgindo uma nova profissão novos desafios são lançados, novas metas deverão ser superadas, sendo certo que o aqui proposto é somente um “Start” para avançarmos em direção ao sucesso almejado, seja através da concretização e estabilização da função, seja através de cursos iniciados visando a formação ou o aperfeiçoamento de profissionais direcionados a essa nova vertente e quem sabe coroado com a edição de um Manual profissionalizante ou até de um livro voltado especificamente para o assunto.

Dessa maneira, propõe a presente obra seu objetivo, que é a criação do profissional de segurança, designado como **Gerente de Segurança**, voltado para eventos em praças desportivas. Sabemos que um fracasso é sinal de uma tentativa, e que essas falhas são marcos no caminho para o sucesso.

Por isso que essa seja o primeiro passo a caminho do sucesso.

A tendência mundial segue nessa direção, sendo que na Inglaterra já temos os clubes voltados para essa nova visão, não podendo o Brasil ignorar essa realidade que existe em todo território nacional.

É algo inevitável. A escalada da violência e os acontecimentos diários fazem com que necessitemos urgentemente de colocar em prática o proposto neste trabalho, o que viria a facilitar e contribuir com a segurança dos freqüentadores de praças desportivas, preservação do patrimônio dos clubes e principalmente com o apoio aos órgãos de segurança pública na preservação do bem comum.

## **BIBLIOGRAFIA**

BERNARD, Paul. *La notion d'ordre public en droit administratif*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1962.

BUFFORD, Bill. **Entre os Vândalos**. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CANAL, Raul. *Os Direitos dos Militares na Democracia*. Brasília: Thesaurus, 1999.

CAPEZ, F. *Estratégia de Combate à Violência Praticada em Praças Desportivas*. São Paulo: Promotoria de Justiça da Cidadania, 1995.

COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 1999.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. São Paulo: IMESP, 2005.

COSTA, Alexandre Henriques. *Tropa de Choque, A Elite Operacional da PMESP*. 1. ed. São Paulo: Livraria Científica Ernesto Reichmman, 2002.

CRETELLA JR, José. *Lições de Direito Administrativo*. São Paulo: José Bushatsky Editor, 1972.

CRETELLA JR, José. *Dicionário de Direito Administrativo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

DECRETO-LEI FEDERAL Nº 667/69, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

**DIAS**, Silvio Roberto Villar. Controle de grupos organizados em estádios paulistas – 1995 a 1999. Monografia (Curso Superior de Polícia) — Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo: Folha da Manhã, 18 de fevereiro de 1999, p.9, C III.

FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo: Folha da Manhã, 09 de março de 1999, p. 13B.

[http://www.futebolpaulista.com.br/bn\\_conteudo.asp?cod=9571&opr=107&sec=107](http://www.futebolpaulista.com.br/bn_conteudo.asp?cod=9571&opr=107&sec=107), acessado em 12Mar07, às 11:30 H.

[http://portal.esporte.gov.br/arquivos/relatorio\\_final\\_paz\\_esporte.pdf](http://portal.esporte.gov.br/arquivos/relatorio_final_paz_esporte.pdf), acessado em 22Mar2007, às 15:15H. <http://www.radiobras.gov.br/materia.phtml?materia=26544&q=1&editora>, acessado em 22Mar07, às 15:05 H.

[http://www.ultimosegundo.ig.com.br/materias/esportes/2564001-2564500/2564266/2564266\\_1.xml](http://www.ultimosegundo.ig.com.br/materias/esportes/2564001-2564500/2564266/2564266_1.xml), acessado em 16Mar07, às 11:50 H.

JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 23 de fevereiro de 1999, p. 6B

JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 05 de março de 1999, p. 6B.

JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 18 de março de 1999, p. 1B.

JORNAL DA TARDE. São Paulo: S/A O Estado de São Paulo, 18 de março de 1999, p. 6B.

**KLEIN**, Marco Aurelio. Relatório Final. Preservar o Espetáculo, Garantindo a Segurança e o Direito à Cidadania. Comissão Paz no Esporte. São Paulo, Ed. Federação Paulista de Futebol. Agosto de 2006.

**LAZZARINI**, Álvaro et. al. *Direito Administrativo da Ordem Pública*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

LEI Federal Nº 8069/90. *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

LEI Estadual Nº 5145/86. Disciplina o comparecimento de policiais em espetáculos artísticos, culturais, circenses ou esportivos.

LEI Estadual Nº 7645/91. Dispõe sobre a utilização do serviço público ou em razão do exercício do Poder de Polícia.

M-10-PM. Manual de Policiamento em Praças Desportivas da PMESP.

**MARINHO DE MOURA**, Marcos Cabral. A Polícia Militar e o Estatuto de Defesa do Torcedor: Adequação das atividades de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública nos estádios, sob a égide da nova legislação normativa. Monografia (Curso Superior de Polícia) — Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2004.

MASI, Domenico de. *O Ócio Criativo*. 1. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. *O Direito Administrativo Brasileiro*. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 1977.

MORRIS, Desmond. *A Tribo do Futebol Portugal*: Publicações Europa América, 1986.

NASCIMENTO, G. **Porrada Fu**. Rev. Isto É. São Paulo: Três, 11 de novembro de 1998, n. 1519, p. 44 - 48.

PORTARIA Nº 659/SEHAB G/95.

PORTARIA Nº PM3-001/02/96.

PORTARIA Nº PM3-004/02/96.

**REGO**, Jorge Augusto. *Segurança para entretenimento: um salto de qualidade para o chamado policiamento em eventos na PMESP*. Monografia (Curso Superior de Polícia) – Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores, Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2002.

RESOLUÇÃO Nº 121/95.

RESOLUÇÃO Nº CFM-1451/95.

RESOLUÇÃO Nº FPF-33/95.

RESOLUÇÃO Nº SS-169/96.

RESOLUÇÃO Nº SSP-122/85.

RI-8-PM. Regimento Interno do Comando de Policiamento de Choque e seus Órgãos Subordinados da PMESP.

SILVA, De Plácido e. *Dicionário Jurídico*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1963.